

LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI

WEBER E A BUROCRACIA: REPENSANDO A CUT

Ilha de Santa Catarina

setembro 1993

LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI

WEBER E A BUROCRACIA: REPENSANDO A CUT

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre. Curso de Pós-Graduação em Direito. Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientador: Prof. Dr. Edmundo Lima de Arruda Jr.

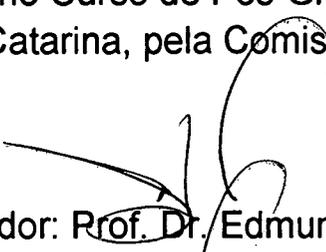
Ilha de Santa Catarina

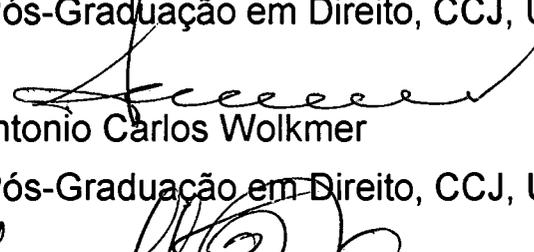
setembro 1993

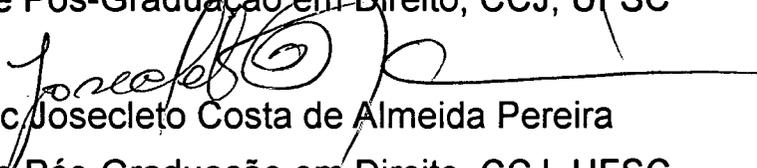
LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI

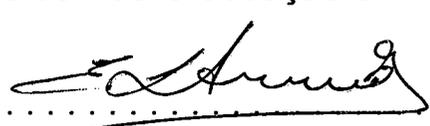
WEBER E A BUROCRACIA: REPENSANDO A CUT

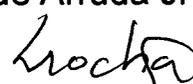
Dissertação aprovada como requisito parcial para a obtenção do grau de mestre no Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, pela Comissão formada pelos professores:


Orientador: Prof. Dr. Edmundo Lima de Arruda Jr.
Curso de Pós-Graduação em Direito, CCJ, UFSC


Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer
Curso de Pós-Graduação em Direito, CCJ, UFSC


Prof. Msc. Josecleto Costa de Almeida Pereira
Curso de Pós-Graduação em Direito, CCJ, UFSC


Orientador: Prof. Dr. Edmundo Lima de Arruda Jr

..... 
Coordenador do CPGD-UFSC: Prof. Dr. Leonel Severo Rocha

Ilha de Santa Catarina, setembro de 1993.

Em verdade, penso que a grande divisão das pessoas está entre as que dizem sim e as que dizem não, tenho bem presente antes que mo faças notar, que há pobres e ricos, que há fortes e fracos, mas o meu ponto não é esse, abençoados os que dizem não porque deles deveria ser o reino da terra, Deveria, disseste, O condicional foi deliberado, o reino da terra é dos que têm o talento de por o não ao serviço do sim, ou que, tendo sido autores de um não rapidamente o liquidam para instaurarem um sim,

José SARAMAGO

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	vii
RESUMO	ix
ABSTRACT	x
INTRODUÇÃO	01

CAPÍTULO I

1.1 MAX WEBER, O HOMEM EM SEU CONTEXTO	06
1.2 A BUROCRACIA COMO CATEGORIA FUNDAMENTAL À DISCUSSÃO DA DOMINAÇÃO NA ESTRUTURA DA SOCIEDADE CAPITALISTA	14

CAPÍTULO II

2.1 A TRAJETÓRIA DO SINDICALISMO BRASILEIRO: SUA ORIGEM CORPORATIVA	35
2.2 O NASCIMENTO DA CUT	44
2.3 OS ESTATUTOS DA CUT	48
2.4 PRIMEIRO CONGRESSO DA CUT	54
2.5 SEGUNDO CONGRESSO DA CUT	55
2.6 TERCEIRO CONGRESSO DA CUT	56
2.7 QUARTO CONGRESSO DA CUT	61
2.8 MUDANÇAS ESTATUTÁRIAS	65

CAPÍTULO III

3.1 AS CATEGORIAS WEBERIANAS NA CONJUNTURA DOS ESTATUTOS FORMADORES DA CENTRAL	74
3.2 O DIRIGENTE SINDICAL E O APARATO BUROCRÁTICO	79
3.3 WEBER PARA COMPREENDER A REALIDADE	85
CONSIDERAÇÕES FINAIS	90
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	96

AGRADECIMENTOS

Difícil iniciar um trabalho, mais difícil escrevê-lo. Clarice Lispector já dizia que escrever é um ato solitário, um ato de amor. O amor - aqui - esteve presente sobretudo na presença de algumas pessoas, e para elas vai todo meu agradecimento:

ao Alfeu - meu pai - que me ensinou a gostar de ler e me fez ver que a emancipação é consequência da educação;

à Hélia - minha mãe - pela presença constante, e por aquele "contar sempre";

ao Sérgio que efetivamente coloca o não a serviço do sim, todo o meu amor, toda a minha admiração, toda a minha enorme paixão;

aos meus amigos de trabalho - Roland, Sandra, Beth, Marco, Minda e Luciane, por terem me poupado de tantos prazos, de tantas pautas, por terem com seu trabalho, proporcionado o meu;

à Vera eu poderia agradecer pelo *abstract*, pela formatação deste trabalho, pela leitura, pelos domingos perdidos, prefiro no entanto agradecer por estarmos juntas na caminhada, olhando o mundo e prestando a atenção nas cores...

ã Kátya por tanto apoio, à Simoni à Tere à Norma à Lilian, ao Bernardo pela cumplicidade de tantos anos;

ao Celso Ludwig, pela solidariedade, sempre;

aos amigos feitos em Florianópolis em especial ao Alexandre, à Natalia, à Jeanine, à Claudia, ao João, à Fátima, à Ana Claudia à Alejandra, ao Delmar, à Cecília, Ana Paula entre tantos;

à Raquel, pela revisão atenciosa e cuidadosa deste trabalho;

aos membros desta banca professores Antonio C. Wolkmer e Josecleto C. A. Pereira, junto com o agradecimento todo meu respeito;

à CAPES, que financiou esta pesquisa.

finalmente ao meu orientador Edmundo Lima de Arruda Júnior, pela confiança depositada, pelo estímulo, pelo exemplo de intelectual posicionado - que não é fruto só da academia - , pela mostra constante de homem sensível.

RESUMO

O que se pretende apresentar neste trabalho é fruto da análise de algumas categorias weberianas, máxime a burocracia, partindo de uma leitura pessoal da obra *Economia e Sociedade* de MAX WEBER. Esta categoria permeia a sociedade capitalista e a partir dela que procurar-se-á - sem a pretensão de esgotar o tema - repensar a Central Única dos Trabalhadores -CUT-, através de sua história, congressos e dos princípios gerais que regem seus estatutos. A conjugação desses fatores desnuda o processo de burocratização dentro da Central que, efetivamente, sempre esteve à esquerda do sindicalismo brasileiro. Algumas variantes foram trabalhadas: a estrutura sindical vigente e propagadora do Sindicato de Estado no Brasil, juntamente com a dominação legal, a racionalização e o poder que permeia as associações corporativas. Em considerações finais busca-se trazer algumas possibilidades para a transposição desse quadro o que, todavia, passa pela superação de alguns aspectos analisados.

ABSTRACT

The present work intends to show an analysis of some of the weberian categories, especially, the bureaucracy from a personal reading of WEBER's main work *Economy and Society*. This category permeates the capitalist society and it is from it that we will try to think the Worker's Central Union (Central Única dos Trabalhadores - CUT) through its history, congresses and the general principles that guide its statutes. The conjunction of these factors desnude the process fo bureaucratization in the Central Union that always been in the left of the brazilian syndicalism. Some variants were worked: the syndical structure that propagates the State syndicate in Brazil with the legal domination, the rationality and the power that permeates the corporative associations. Finally, we try to bring some possibilities to transpose this situation which passes through the superation of some of the analysed aspects.

INTRODUÇÃO

*Uma ciência que ignora seus fundadores é incapaz de saber quanto caminhou e em que direção.*¹

Trata-se de um trabalho de sociologia jurídica aplicada ao Direito. A utilização de um autor como WEBER, decorre de sua importância como autor clássico e por ser, seguramente, com GURVITCH, DURKHEIM, e EHRLICH, um dos maiores sociólogos de todos os tempos - e porque não dizer? - o maior deles.

[Uma das maiores contribuições de WEBER para a sociologia foi sem dúvida sua intenção de explicar o sistema sócio-econômico conhecido como capitalismo.]² Neste sentido utilizamos suas categorias acerca da racionalização, da dominação legal e sua forma mais pura, a burocracia, como pano de fundo, para a proposta que passamos a desenvolver.

A idéia de repensar a Central Única dos Trabalhadores - CUT -, tendo algumas categorias weberianas como ponto de partida, veio sobretudo de nossa insatisfação com a estrutura das relações trabalhistas. Repensar a maior Central Sindical existente no Brasil, é repensar a

¹COHN, Gabriel. *Sociologia, para ler os clássicos*. Rio de Janeiro : Livros Técnicos e Científicos, 1977, p. 01.

² MITCHELL, G. Duncan. *História de la sociologia*. Madrid : Ediciones Guadarrana, 1973, p. 159.

estrutura da própria Justiça do Trabalho, seu modelo, e sobretudo a realidade cruel de sua existência.

Nossa análise deseja evitar ilusões - não sonhos - eis que seria ilusório que o rompimento com mais de 50 anos de corporativismo resultasse sem consequências. As consequências de um recomeço porém, poderão fazer nascer um novo sujeito histórico. Na esteira de BENJAMIN: olhar o passado para construir o futuro.

Dividimos o presente trabalho em três partes. Num primeiro momento situamos a obra de Max WEBER dentro do contexto familiar, político e econômico da Alemanha de sua época. Pensamos que contextualizar o autor que foi não só o construtor da teoria sobre a burocracia, mas também seu maior crítico no contexto histórico em que viveu, seria a abertura para expor as categorias trabalhadas.

Posteriormente, passamos a apresentar os conceitos chaves que levaram Max WEBER a colocar a burocracia como inevitável dentro de qualquer sistema de governo.

No segundo capítulo, contextualizamos a trajetória do sindicalismo no Brasil, basicamente através do modelo oficial iniciado com a Carta de 1937, com o Estado Novo, com a criação da CLT. Neste segundo momento os principais autores trabalhados e orientadores do caminho da pesquisa são Armando de BOITO JÚNIOR e Antonio RODRIGUES FREITAS JÚNIOR.

A CUT surge como resposta a unificação dos sindicatos mais à esquerda da política nacional, culminando no correr dos anos 80 como a principal referência sindical, reunindo trabalhadores dos mais diferentes setores de produção, e atuando fortemente na luta pela democratização do país.

Esta Central é analisada no curso deste trabalho, através da história de seus congressos e dos princípios gerais que norteiam seus estatutos. Inicialmente temos a CUT como uma esperança de ruptura com o sindicalismo oficial, eis que as bandeiras levantadas por esta Central, apontavam e apontam para mudanças radicais que transformariam o rumo do sindicalismo no Brasil. O pluralismo sindical e o fim do imposto sindical foram e são dois exemplos das bandeiras mencionadas e que até hoje são ovacionados.

Demonstraremos entretanto que nem a Constituição de 88, nem a prática da militância dos dirigentes sindicais romperam essas barreiras. Os estatutos da CUT reforçam este entendimento, eis que a partir do Terceiro CONCUR (Congresso da Central Única dos Trabalhadores), consolidando-se no quarto, as alterações que ali ocorreram - apesar de aparentemente inseridas no discurso teórico - iniciaram um processo de transição e conseqüente burocratização no seio da Central fazendo crer que a estrutura oficial estaria se reproduzindo também ali, com conseqüências que ainda não se pode delinear.

No terceiro capítulo trouxemos novamente as categorias já trabalhadas para dentro da Central Única dos Trabalhadores. Constatamos que as mesmas são passíveis de explicar tal realidade, e que o autor utilizado, longe de ser um nihilista, ou iluminista é sobretudo realista. [Sua análise é também crítica, no que concordamos com TRAGTENBERG³, eis que para este autor WEBER não é só teórico da burocracia mas seu maior crítico.]

Finalmente, a título de considerações finais, está a reflexão sobre um quadro que precisa ser revertido, não no discurso teórico, eis que a própria Central o tem com bastante clareza e consciência, mas sim na pragmática de sua militância. Ao revertê-lo, teríamos sindicalistas desatrelados da possibilidade de manusear altas contas bancárias, fruto ou do imposto sindical ou da contribuição assistencial instituída via assembleia para toda a categoria de sindicalizados ou não, o que hoje é uma constante. Isso porque a busca deve ser a de sindicalistas capazes de realizar suas potencialidades através da possibilidade de trabalhar com recursos provenientes da própria base, bem como pela tomada de consciência da importância que os sindicatos efetivamente possuem para a consolidação de uma sociedade democrática e socialista.

Autonomia só será possível quando a herança oficial for definitivamente descartada. Não há dúvida de que a ruptura radical oferece

³ TRAGTENBERG, Maurício. *Burocracia e ideologia*. São Paulo : Editora Ática, 1985, p. 188.

riscos. Não há dúvida de que destruindo os pilares do corporativismo a construção será do início.

Não obstante, a crítica que faremos no presente trabalho, é necessário deixarmos claro, constitui-se em uma contribuição ao movimento organizado dos trabalhadores. Reconhecemos que a luta contra a barbárie em nosso país sempre teve como um dos principais sujeitos a classe trabalhadora. Acreditamos também que as reflexões feitas possam servir como contribuição aos movimentos sindicais.

Antes de mais nada, somos portadores de uma grande utopia. A utopia que será capaz de proporcionar a classe trabalhadora as condições para que a mesma possa realizar toda a sua potencialidade. A utopia que possibilita a realização dos sonhos.

Nosso trabalho pretendeu apenas iniciar um processo de reflexão sobre a burocratização dentro de uma sociedade fruto de uma economia de mercado, que possui um sindicalismo atrelado ao Estado e uma Central de Trabalhadores - como a CUT - preocupada com isso tentando modificar esse quadro.⁴

⁴ Em atenção as observações feitas pelo professor Antonio Carlos Wolkmer, durante a defesa desta dissertação, gostaríamos de acrescentar alguns esclarecimentos a respeito da metodologia utilizada com relação às citações das obras utilizadas em língua estrangeira:

1. Cf. Universidade Federal do Paraná. Biblioteca Central. **Manual de normas para apresentação de trabalho**, Curitiba: Editora da UFPR, 1992, as citações podem ser de duas ordens: direta e indireta. *A citação indireta é redigida pelo autor do trabalho com base em idéias de outro autor ou autores. Deve-se sempre indicar a fonte de onde foi tirada a idéia. As citações indiretas podem aparecer sob a forma de paráfrase ou condensação, p. 06.*

CAPÍTULO I

1.1 MAX WEBER , o homem, em seu contexto.

Não seria aventureiro considerar Max WEBER como um dos autores clássicos da doutrina política ⁵. Nas palavras de BOBBIO, somente pode ser considerado clássico o autor ao qual se lhe possam atribuir três características: primeiro, que seja considerado como intérprete autêntico e privilegiado do próprio tempo, no sentido de que sua obra seja usada como um instrumento indispensável para compreendê-lo; segundo, que seja sempre atual, no sentido de que cada geração sinta a necessidade de relê-lo, e reinterpretá-lo; terceiro que tenha o autor construído modelos de teorias das quais se possa servir continuamente para compreender e criticar a realidade.⁶

Desta forma o MAX WEBER clássico *significa em primeiro lugar que a sua obra se apresenta sempre mais necessária para entender a*

2. Em relação as traduções efetuadas neste trabalho temos que, *quando citado no original , o texto em língua estrangeira é uma citação direta; quando traduzido, é uma citação indireta, p.09.*

⁵ Cf. BOBBIO, Norberto. Max WEBER e i classici. *Revista Mondo Operaio*, p. 18, Luglio-agosto 1980.

⁶ Cf. BOBBIO, *Revista Mondo Operaio*, p. 18.

*época que se desenvolve nas tensões não resolvidas entre racionalismo formal e irracionalismo dos valores e deste modo é impossível prescindir, que a sua atualidade nunca deixou de existir e as diversas leituras da sua obra têm dado lugar ao habitual contraste de interpretações, tanto que algumas de suas teorias ou tipologias foram transformadas em verdadeiras categorias para a compreensão da história e da sociedade.*⁷

Pelas características supracitadas, nenhum estudioso pode ignorar a importância de WEBER como clássico das doutrinas políticas. Inicialmente, para o contexto da pesquisa, interessa analisar a primeira delas: o por que o autor, considerado intérprete autêntico de seu tempo?

Para tanto, necessário se faz enquadrar WEBER na sua realidade histórica, no seu tempo-espço determinado, levantar algumas interrogações para entender e compreender melhor a análise que se fará posteriormente dos conceitos chaves de "racionalidade", "legitimidade" e "burocracia".

Neste sentido o texto de MAYER⁸ nos é particularmente útil pela sua objetividade. Evitando generalizações, o citado autor faz as seguintes indagações: *onde se situa, em seu tempo um homem como Max*

⁷ MAYER, Jacob Peter. *Max Weber e a política alemã*, p. 17. Segundo o autor o objetivo do livro é *expor algumas das características essenciais da política alemã entre os anos de 1880 e 1920. Os traços mais característicos da vida política alemã durante este período podem ser focalizados na personalidade de Max WEBER, o teórico político mais importante de sua época. Nenhum alemão, além de Bismarck, reflete melhor do que WEBER a vida política de seu país.*

⁸ MAYER, *Max Weber e a política alemã*, p. 18.

WEBER? Que herança sócio-econômica encontrou quando começou a desenvolver sua filosofia política? Qual era seu ambiente familiar? Quais foram as suas crenças religiosas e filosóficas? Qual foi sua contribuição para a política de seu país e de sua época?

Max WEBER, nasce em Erfurt na Turingia, no ano de 1864. Primogênito de um casamento entre duas pessoas demasiadamente diferentes, talvez tenha sido relevante este fato, pois identificava-se ora com a mãe (Helena FALLENSTEIM), mulher austera, profundamente religiosa, dotada de uma grande espiritualidade - sua vida conjugal não era centrada no prazer sensual ⁹. Às vezes identificava-se com o pai (homônimo), personagem de grande relevância, jurista e magistrado, vereador e deputado pelo partido Nacional Liberal, expansivo, imperioso, *que em sua casa mandava com um patriarcalismo despótico* ¹⁰.

A reconstrução do ambiente familiar de WEBER terá sempre como ponto de referência a relação entre seus pais. Ele presenciou desde cedo algumas desavenças entre eles geradas pelas notáveis diferenças de personalidades. Posicionar-se ora a favor de um, ora a favor de outro será uma constante em sua vida. Segundo MAYER, *o relacionamento de WEBER com o pai era bastante frio e distante, ele detestava ver a mãe sendo tratada como uma governanta de uma casa sempre cheia de gente, e*

⁹ MAYER, *Max Weber e a política alemã*, p. 20.

¹⁰ MARSAL, Juan F. *Conhecer Max WEBER e a sua obra*, p. 72.

foi somente após a morte do pai que WEBER descobriu a verdadeira medida deste ¹¹.

Com a morte do pai, WEBER sofreu um sentimento de *mea culpa*, que solidificou as suas inúmeras contradições de estudioso pressionado por aspirações inconciliáveis. O fato que originou este sentimento, aconteceu em Heideiberg no ano de 1897. WEBER, então titular da cadeira de economia daquela universidade alemã, tem na época 33 anos, e há quatro está casado com a jovem Marianne - o casal espera a visita da mãe de WEBER para gozar de uns dias de tranquilidade, fora do domínio autoritário do pai -, mas para surpresa do casal, Helene chega junto com o marido, e não demora muito para este passar a tratar mal a mulher, exercendo um pseudodireito de posse sobre ela. WEBER decididamente toma a defesa da mãe, passando a ter uma vivaz discussão com o pai, solicitando-lhe categoricamente que deixe sua casa.¹²

A esta atitude refere-se POGGI: *é possível que, em outras circunstâncias, uma resolução totalmente dramática deste contexto, faria um efeito positivo, catártico sobre o filho. Mas as circunstâncias apresentaram*

¹¹ MAYER, *Max Weber e a política alemã*, p. 20.

¹² Cf. POGGI, Gianfranco. *Calvinismo e espírito dei capitalismo*. Bologna : Il Molino, 1984, p. 16. Ver ainda MARSAL, *Conhecer Max Weber e a sua obra*, p. 80. Nas palavras de MARSAL, WEBER *descarrega sobre o pai toda a sua ira reprimida, a sua frustração e o complexo de culpa por não ter defendido a mãe quando devia. Acha então que é preciso enfrentar o déspota e pô-lo fora de casa.*

um final trágico. Em poucas semanas, o pai morre, sem que seja possível uma reconciliação com o filho. ¹³

A morte do pai, nestas circunstâncias, contribuiu para agravar o estado psíquico de WEBER, que passou a ser um homem acabado, convivendo com as sensações de culpa, de frustrações e angustias, ficando impedido de desempenhar normalmente as suas atividades intelectuais e acadêmicas, afastando-se voluntariamente do convívio com os amigos e discípulos para entrar em uma letargia improdutiva que duraria mais de cinco anos.

No entanto, para chegar-se a este estado de conturbadas depressões e contradições, necessária se faz cronologicamente apresentar fatos relevantes de sua formação intelectual.

É notório que a formação intelectual de WEBER foi precoce, a sua ávida leitura dos clássicos gregos e romanos iniciou-se prematuramente - a isto agrega-se o convívio que se deu na casa paterna, foi com os grandes mestres da época, por exemplo o historiador MOMMSEN, o jurista GOLDSCHMIDT, o filósofo DILTHEY (sua grande influência), entre tantos, que contribuíram nesta árdua formação.¹⁴

¹³ POGGI, *Calvinismo e espírito del capitalismo*, p.20.

¹⁴ Cf. MAYER, *Max Weber e a política alemã*, p. 21. *Na casa paterna a mente aberta de Max WEBER observava o declínio do partido nacional-liberal, a cuja liderança seu pai pertencia, embora não fosse nem bom orador, nem teórico político brilhante.*

Aos dezoito anos ingressa na universidade de Heideiberger, matriculando-se no curso de Direito; não obstante a sua dedicação ao estudo *adotou prontamente o estilo de vida de uma comunidade estudantil alemã com seus duelos, bebedeiras e a sua jovialidade vulgar e romântica* 15.

Uma questão fundamental, que, apesar de não possuir interesse imediato para o presente trabalho, é de valiosa contribuição na formação da personalidade e conseqüente produção teórica do autor, é a questão religiosa.

Já mencionamos que sua mãe era uma mulher de profunda sensibilidade e interesse pessoal pelo fato religioso. A isto unia uma existência dedicada à caridade e a atitudes abnegadas que pudessem suportar o mundanismo realista do pai.

O encontro de MAX WEBER com a religião dá-se em 1883, na cidade de Estrasburgo, onde esteve cumprindo o serviço militar. Nesta cidade passa a frequentar os tios maternos, pessoas que tinham em comum com a mãe os mesmos interesses religiosos, mas com a notável diferença de que estes se interessavam pelos ritos e dogmas da religião, influenciando vivamente o jovem WEBER. Talvez ele mesmo nem

¹⁵ BENDIX, Reinhard. *Max Weber, um perfil intelectual*. Brasília : Editora da UNB, 1986, p.33.

imaginasse que um dia viria a se tornar um estudioso das grandes religiões (como da Índia, da China, do Puritanismo, do Judaísmo etc.)¹⁶

No cenário político , a figura de BISMARCK (o chanceler de ferro) era o centro das atenções. Personagem complexo fez e desfez acordos com os partidos: tudo em prol da unificação alemã, completada em 1871 com a vitória germânica na guerra franco-prussiana consolidando um Estado forte, nacionalista e expansionista. WEBER é fruto deste Estado - potência.

Segundo MAYER: *Bismarck e sua política constituíam provavelmente a tópica recorrente de conversação na casa paterna (...) As lições dessas discussões deixaram impressão permanente na mente de WEBER. Acrescenta: Ele teve oportunidade para estudar o sentido e a significação da Realpolitik alemã. A política torna-se a técnica do poder, pura e simples. Não se pergunta ao poder quais são seus objetivos, nem como o poder do Estado se relaciona com os valores que porventura são encarnados no indivíduo ou na sociedade; tudo isso é sentimento "ideologia" ¹⁷.*

O tema do poder será uma constante nas preocupações intelectuais de WEBER. Neste sentido, para MARSAL, a concepção que WEBER tem do poder é *de uma crueza absoluta, separando-se assim de*

¹⁶ Segundo POGGI, *Calvinismo e espírito dei capitalismo*, p. 21, desde jovem, WEBER se dedicou a leituras bíblicas e suas críticas, que desde então passaram a fazer parte de seu conhecimento e conseqüentemente de sua vida.

¹⁷ MAYER, *Max Weber e a política alemã*, p. 22.

qualquer aparência jurídica ou ideológica. Está na tradição da razão de Estado ou do Estado de poder alemão (Machstaat). O poder assenta para WEBER em última análise na força, como a lei, o Estado ou a liderança política. ¹⁸

Pode-se observar que para este autor o monopólio da força é a condição necessária para que exista o Estado moderno, mas não a única.

Neste ponto é necessário lembrar algumas questões que permearam a produção acadêmica de WEBER, entre elas a burocracia categoria que será tratada no tópico posterior e que servirá de embasamento ao presente trabalho.

O homem e a obra confundem-se, passam a refletir as incertezas de uma época e a propagar a genialidade - por que não chamá-la assim? - de algumas profecias.

¹⁸ MARSAL, *Conhecer Max Weber e a sua obra*, p.19

1.2 A BUROCRACIA COMO CATEGORIA FUNDAMENTAL À DISCUSSÃO DA DOMINAÇÃO NA ESTRUTURA DA SOCIEDADE CAPITALISTA

Necessário se faz primeiramente tecer algumas considerações que reportamos indispensáveis acerca da dominação no dizer de WEBER. Para ele existem três tipos de dominação legítima e cada tipo enfrenta problemas próprios que podem ser solucionados através da luta pelo poder¹⁹.

O fundamento primeiro da dominação legítima, pode ser de caráter racional ou legal, ou seja está fulcrada na crença de que a legalidade dos ordenamentos estabelecidos e dos chamados direitos de mando são aqueles direitos chamados pelos ordenamentos para exercerem a autoridade²⁰.

A dominação de caráter tradicional, se fulcra na crença sagrada das tradições e na legitimidade daqueles indivíduos marcados por esta tradição para exercerem a autoridade tradicional. A de caráter carismático, se dá quando ocorre a entrega extracotidiana a uma santidade, heroísmo ou exemplo de uma pessoa e às suas ordens criadoras e reveladoras. Em

¹⁹ Cf. BENDIX, *Max Weber, um perfil intelectual*, p. 337.

²⁰ Cf. MITCHELL G. Duncan. *Historia de la sociologia*. Madrid : Edición Guadarrama, p. 137-49, este é o elemento mais significativo desta tipologia e em consequência o tipo correspondente de autoridade.

ambos os casos a vitória nessas disputas leva a uma grande autoridade pessoal. No caso da primeira se obedece aos ordenamentos impessoais e objetivos legalmente estatuídos, bem como às pessoas por ela designadas. No segundo caso se obedece a pessoa do senhor chamado pela tradição e vinculado por ela ²¹. Nos dois casos, a vitória nessas disputas leva a uma grande autoridade pessoal, seja em virtude do carisma ou da santidade da tradição, sendo que o líder bem sucedido pode conseguir obediência pessoal direta.

Segundo WEBER a dominação legal descansa na validez das seguintes idéias entrelaçadas entre si: Primeiro, que todo direito pactuado ou outorgado pode ser estatuido de modo racional - racional com vistas a fins e racional com vistas a valores - ²², com a pretensão de ser respeitado pelo menos pelos membros da associação a que pertencem e também por aquelas pessoas que no âmbito do poder da associação realizam ações sociais ou entram em relações sociais importantes para a sociedade.

Em segundo lugar, que todo direito segundo sua essência é um cosmos de regras abstratas, em geral estatuídas intencionalmente. Para WEBER a magistratura implica a aplicação destas regras ao caso concreto e a administração supõe o cuidado racional dos interesses previstos pelas ordenações da associação dentro dos limites das normas jurídicas e

²¹ Cf. WEBER, Max. *Economia y sociedad*. Fondo de Cultura Economica : México, 1987, p. 172.

²² Cf. WEBER, *Economia y sociedad*, p. 173.

segundo os princípios ensináveis que têm a aprovação ou pelo menos possuem a desaprovação das ordenações da associação.

Terceiro que o soberano legal típico, *la persona puesta a la cabeza no dizer de WEBER, manda e ordena no entanto obedece por sua sorte a ordem impessoal que orienta as suas disposições*. Finalmente que àquele que obedece, somente o faz enquanto membro da associação ou somente obedece ao direito. ²³

Assim, a partir dos três tipos de dominação legítima tem-se em sua obra como sendo a dominação legal, *um exercício continuado de funções, sujeito a leis dentro de uma competência*. Estas funções significam um âmbito de deveres e serviços objetivamente limitados em virtude de uma distribuição de funções, com a atribuição dos poderes necessários para sua realização, devendo haver para tanto fixação estrita dos meios coativos eventualmente admissíveis e o suposto prévio de sua aplicação.

Com efeito no conjunto de sua obra uma atividade estabelecida a esta sorte se chama autoridade. E o exercício diário da autoridade fica nas mãos da burocracia.

Todavia WEBER ainda acrescenta, a este tipo de autoridade o princípio da hierarquia administrativa, que é para ele a ordenação de

²³ Domina aqui a idéia de que os membros da associação obedecem o soberano não por atenção a sua pessoa senão porque obedecem àquela ordem impessoal e que somente estão obrigados a obediência dentro da competência limitada, racional e objetiva a ele outorgada por aquela ordem. Cf. WEBER, *Economia y sociedad* p. 174.

autoridade fixada com faculdade de regular e inspecionar, com o direito de queixa ou apelação ante as autoridades superiores por parte das inferiores. No âmbito atual (sociedade brasileira) poderia se pensar aqui a forma de controle judicial que se tem hoje no âmbito do exaurimento das vias administrativas, e no meio sindical o exaurimento das tentativas de acordo com vistas ao ajuizamento de uma ação de Dissídio Coletivo. Abre-se a seguinte questão: saber se a decisão da instância inferior pode alterar com outra *mais justa* a disposição que foi apelada e em que condições isso poderia ocorrer, têm para WEBER soluções distintas, que podem ser técnicas ou normativas. Sua aplicação exige, em ambos os casos, para que se logre a racionalidade, uma formação profissional. Normalmente só participa do quadro associativo o qualificado profissionalmente, mediante provas realizadas com sucesso. Os funcionários formam o quadro administrativo típico das associações racionais. Aqui podemos pensar a Central Única dos Trabalhadores -CUT- (analisada através de seus estatutos) que como veremos vai assumindo estas características.

Rege no caso racional o princípio da separação plena entre o quadro administrativo e os meios de produção e administração. Os funcionários empenhados no serviço da administração não são proprietários dos meios materiais da administração e produção, senão que recebem financeiramente para isto e estão sujeitos a prestação de contas. Existe a separação total entre o patrimônio público com o patrimônio particular.

No caso mais racional não existe apropriação dos cargos por quem os exerce. Quando se dá direito ao cargo, (e WEBER traz como

exemplo os juizes e também partes crescentes da burocracia e do proletariado) este não serve, geralmente, a um fim de apropriação por parte do funcionário, mas tem a finalidade de assegurar o caráter puramente objetivo, somente sujeito a normas do trabalho e do cargo desse funcionário.

O expediente e a atividade continuada pelo funcionário fazem do escritório o núcleo de toda forma moderna da atividade das associações.

A dominação legal, por sua vez, pode adotar formas muito distintas. Em sua significação ideal e na maior parte dos casos é a estrutura pura de dominação do quadro administrativo chamada por WEBER de burocracia.

No dizer de WEBER ²⁴ o tipo mais puro de dominação legal é aquele que se exerce por meio de um quadro administrativo burocrático. Somente o dirigente da associação possui poder de império, seja por apropriação, seja por eleição ou por designação de seu antecessor. Porém suas faculdades de mando são também competências legais. A totalidade do quadro administrativo se compõe no tipo mais puro, de funcionários individuais, os quais caracterizam-se por serem pessoalmente livres e se submeterem somente aos deveres objetivos de seu quadro ²⁵; estarem sujeitos a hierarquia administrativa rigorosa; possuírem competências previamente fixadas; estarem vinculados em virtude de um contrato; terem

²⁴ Cf. WEBER, *Economia y sociedad*, p. 175

²⁵ Cf. WEBER, *Economia y sociedad*, p. 176.

sido selecionados livremente; possuem qualificação profissional que justifique sua posição de mando; estarem sujeitos a remuneração em dinheiro; possuírem direito a pensão e remuneração em relação ao cargo e a responsabilidade do mesmo, sendo que devem guiar-se pelo princípio do decoro estamental; devem exercer o cargo como sua única profissão, ou seja, em tempo integral, além de possuírem a expectativa de uma *carreira* de ascensão; devem trabalhar com completa separação dos meios administrativos e sem apropriação do cargo, finalmente devem estar submetidos a uma rigorosa disciplina e vigilância administrativa. ²⁶ A dominação burocrática se oferece de forma mais pura onde o princípio da nomeação dos funcionários se estabelece. É essencial na moderna burocracia o contrato administrativo de nomeação ou seja de livre seleção.

O grau de qualificação profissional está em constante crescimento na burocracia. Incluindo o funcionário sindical ou de partido que também necessita de um saber profissional - empiricamente adquirido - WEBER acrescenta que os modernos presidentes (aqui presidente entendido no sentido político) por serem os únicos funcionários que não necessitam a qualificação profissional demonstram que são funcionários somente no sentido formal e não no sentido material.

²⁶ WEBER coloca que a dominação burocrática se oferece da forma mais pura onde o princípio da nomeação dos funcionários é mais rígida. Cf. *Economia y sociedade*, p. 176.

A dominação burocrática tem, pois, em seu cerne um elemento pelo menos que não é puramente burocrático. Representa tão somente uma categoria de dominação por meio de um quadro administrativo especial.

O funcionário tipicamente burocrático tem seu quadro como profissão fundamental e a separação dos meios administrativos se dá exatamente em igual sentido na burocracia pública e na burocracia privada.

A administração burocrática pura, ou seja, a administração burocrática - monocrática no dizer de WEBER - ²⁷ é a forma mais racional de exercer-se a dominação, isto porque: tem precisão, continuidade, rigor e confiança, calculabilidade, intensidade e extensão no serviço, aplicabilidade formalmente universal a toda sorte de tarefas e suscetibilidade técnica de perfeição para alcançar o melhor nos resultados. O desenvolvimento das formas *modernas* de associações em toda classe de terrenos coincide totalmente com o desenvolvimento e incremento crescente da administração burocrática: sua aparição, por exemplo, é o germe do estado moderno ocidental.

Para WEBER, todo trabalho continuado se realiza por funcionários em suas repartições, e toda nossa vida cotidiana está tecida dentro desta forma de organização. Tem-se que eleger entre a burocratização e o diletantismo da administração, e o grande instrumento da superioridade da administração burocrática é o saber profissional, cujo caráter imprescindível está condicionado pelas características da técnica e

²⁷ Cf. WEBER, *Economia y sociedad*, p. 178.

economia modernas de produção de bens, sendo completamente indiferente que esta produção ocorra na forma capitalista ou socialista (para o autor esta daria lugar a um extraordinário encremento na burocracia profissional). WEBER não viveu para conhecer o processo formador da estrutura estatal do leste europeu nem, é claro, os problemas enfrentados na posterior *abertura*.

A questão dos dominados é vista no sentido de que, estes somente poderiam defender-se normalmente de uma dominação burocrática existente mediante uma contra-organização própria, igualmente submetida à burocratização. Assim o aparato burocrático está ligado á continuidade de seu próprio funcionamento por interesses compulsivos, tanto materiais como objetivos ou ideais.

Desse modo *la burocracia continua funcionando para la revolucion triunfante o el enemigo en ocupacion. La cuestion es simple esta: quien domina el aparato burocrático existente?* 28

Para WEBER 29, no absolutismo burocrático, os males da influência pessoal e a luta pessoal pelo poder que existem em todos os sistemas de dominação ocorrem de forma exagerada por se perpetuarem atrás de portas fechadas e sem nenhuma possibilidade de controle.

28 Cf. WEBER, *Economia y sociedad*, p. 178, esta dominação tem sempre limitações para o não profissional e este tema voltará inúmeras vezes na sua reflexão.

29 Cf. BENDIX, *Max Weber um perfil intelectual*, p. 347.

As conseqüências da burocracia no mundo moderno resumem-se basicamente, para WEBER em quatro idéias: Primeiro na idéia de calculabilidade, ou conseqüência lógica do império da lei Assim para ele numa administração regida por normas pré-fixadas, as decisões tomadas em conseqüência de certo ordenamento devem ser previsíveis. Um segundo atributo é a concentração dos meios de administração. Esse processo de concentração ocorre não só na economia, mas também nos sindicatos e partidos políticos. Conforme aumenta o tamanho de um sindicato por exemplo, os recursos necessários para dirigi-lo são tirados das mãos dos indivíduos e colocados sob o controle de uma minoria dirigente. Um terceiro atributo é seu efeito de nivelamento nas diferenças sociais e econômicas, de forma que a autoridade é exercida de acordo com regras e todas as pessoas sujeitas a essa autoridade são juridicamente iguais. Um quarto atributo é que uma burocracia inteiramente desenvolvida implementa um sistema de relações de autoridade que é praticamente indestrutível.

BENDIX ³⁰, quando trata da questão, diz que, na opinião de WEBER, a burocracia veio para ficar e qualquer ordem social futura só promete ser mais opressiva que a sociedade capitalista de hoje.

Esta dominação tem sempre certas limitações para o não profissional ³¹ eis que o conselheiro profissional impõe na maioria das vezes a sua vontade ao ministro não profissional. A necessidade de uma

³⁰ BENDIX, *Max Weber um perfil intelectual*, p. 347.

³¹ WEBER, *Economia y sociedade*, p. 178-9.

administração mais permanente, rigorosa, intensiva e calculável tal como foi criada pelo capitalismo - que certamente está presente nesta estrutura -, determina o caráter fatal da burocracia como medula de toda administração de massas.

Veja-se que já á época do *Economia e Sociedade* WEBER dizia que naquele atual estágio o capitalismo fomentava a burocracia. O que dizer das sociedades contemporâneas, voltadas indubitavelmente para o controle da produção via aparato burocrático? Considerando como realista a obra de Weber, esta questão do caráter fatal da burocracia no seio da sociedade capitalista aparece aparentemente sem solução.

Uma instituição como a CUT, a qual será analisada po via de seus estatutos e tendo em vista seus 10 anos de fundação, reproduz em parte este modelo de dominação racional. Se não em seu modelo puro, - já que o mesmo não existe como tal - percebe-se pela análise estrutural que caminha para tanto.

A CUT ainda que seja a central mais próxima da classe trabalhadora, infelizmente não se construiu afastada - nem poderia - da estrutura que consolidou o sindicalismo brasileiro.

A administração burocrática significa, portanto³² dominação graças ao saber e este representa seu caráter racional fundamental e específico. Além deste, tem a burocracia ainda a acrescentar o seu poder

³² Vide WEBER, *Economia y sociedad*, p. 179.

por meio do saber do serviço, ou seja, conhecimento de fatos adquiridos pelas relações do serviço ou depositados no serviço - expediente. Aqui entra o conceito de segredo profissional (especificamente burocrático).

A dominação burocrática significa socialmente (em geral) para WEBER, o seguinte: ³³ primeiro a tendência de nivelar os profissionais pela qualificação; segundo a tendência a plutocratização de uma formação profissional que dure o maior tempo possível; terceiro a dominação da impessoalidade formal, sem amor e sem entusiasmo, submetida tão somente ao dever estrito, formalmente igual para todos que se encontrem na mesma posição de fato.

Para WEBER ³⁴ o espírito normal da burocracia racional, em termos gerais resume-se em: formalismo sobretudo para garantir as oportunidades, porque de outra sorte a arbitrariedade seria a consequência e o formalismo, a linha de menor resistência. Em contradição aparente e em parte real com esta tendência está a inclinação dos burocratas de levar a cabo as suas tarefas administrativas de acordo com certos critérios utilitários materiais a serviço dos dominados. Esta tendência para a racionalidade material encontra apoio entre aqueles dominados que não pertencem à camada dos interessados na garantia das probabilidades a que o autor se referiu inicialmente.

³³ Cf. *Economia y sociedad*, pag. 179

³⁴ WEBER, *Economia y sociedad*, p. 1056.

O Estado assim considerado, racional, como associação de domínio institucional com o monopólio do poder legítimo é analisado por WEBER do ponto de vista da consideração sociológica. Assim uma ação política e em particular um Estado não pode se definir pelo conteúdo de que faz.³⁵

Com efeito, não existe apenas alguma tarefa que uma associação política não tenha tomado alguma vez em suas mãos, nem tampouco pode-se dizer, por outro lado, que a política tenha sido sempre exclusivamente própria daquelas associações que se dizem como políticas, e hoje consideram-se Estados, ou que foram precursoras do Estado moderno. *Antes bien, sociologicamente el Estado moderno sólo puede definirse en última instancia a partir de un medio específico que, lo mismo que a toda asociación política, le es propio, a saber: el de la coacción física. Todo Estado se basa en la fuerza" , dijo en su día Trotsky en Brest-Litowsk. Y esto es efectivamente así*³⁶.

Assim, WEBER acredita que a coação não é de modo algum o meio normal ou único para que exista o Estado, mas sim seu meio específico. Continua dizendo, que, no passado a violência física foi legítima, isto nas associações mais diversas, iniciando pela família. À época de WEBER, ao contrário, eis que para este autor o Estado é aquela comunidade humana que no interior de um determinado território - o

³⁵ WEBER disserta sobre o Estado racional como associação de domínio institucional com o monopólio do poder legítimo. Cf. *Economía y sociedad* p. 1056-7.

³⁶ WEBER, *Economía y sociedad* p.1056.

conceito de território era fundamental - reclama para si e com êxito o monopólio da coação física legítima. Porque para ele, naquele momento, as demais pessoas ou associações ou pessoas individuais somente se concede o direito a coação física na medida em que o Estado permite. Este se considera, pois, como fonte única do direito de coação.

O conceito de Estado, para WEBER,³⁷ torna-se, assim, importante. Para ele o Estado, assim como as associações políticas que o antecederam, é uma relação de domínio de homens sobre homens, baseado no meio de coação legítima (ou seja, considerada legítima). Assim, pois, para que subsista é necessário que os homens dominados se submetam à autoridade dos que dominam em cada caso. Quando e por que o fazem, somente pode-se compreender quando se conhecem os motivos internos de justificação e os meios externos em que a dominação se apóia.

WEBER apresenta três motivos de justificação interior ou seja motivos que gerariam legitimidade para um sistema de dominação: ³⁸ primeiro, a autoridade do passado, de costume consagrado por uma validade imemorial e pela atitude habitual de sua observação; é esta a dominação tradicional tal como exerceram o patriarca e o príncipe. Segundo, a autoridade do dom da graça pessoal e extraordinário carisma, ou seja, a devoção totalmente pessoal e a confiança pessoal em revelações, heroísmo e outras qualidades caudilhescas do indivíduo é esta a dominação

³⁷ Para o conceito de Estado, conferir em WEBER, *Economia y sociedade*, p. 1057.

³⁸ Cf. WEBER, *Economia y sociedade* p. 1057.

carismática, tal qual o exercem o profeta, ou no terreno político o príncipe escolhido ou condutor, o grande demagogo e o chefe político de um partido. Em terceiro, a dominação em virtude da legalidade ou seja em virtude da crença na validade de um estatuto legal e da competência objetiva fundada nas regras racionalmente criadas, ou seja, disposição de obediência ao cumprimento dos deveres conforme o estatuto; esta é a dominação na opinião de WEBER que exercem o moderno servidor do Estado e todos aqueles elementos investidos de poder que neste aspecto se assemelham. Estes são os tipos puros, que, desta forma são muito raros na realidade, porém o autor não se preocupa em entrar nos detalhes de suas modificações, transições e combinações, o que, de todo modo não interessa à presente análise.

No Estado moderno, o verdadeiro domínio, que não consiste nem no manejo dos discursos parlamentares nem nas proclamações do monarca mas no manejo diário da administração, se encontra necessariamente nas mãos da burocracia, tanto militar quanto civil.

Do ponto de vista da sociologia do autor, o Estado moderno é uma empresa, com o mesmo título de uma fábrica e nisto consiste sua característica histórica fundamental.

A posição sociológica do Estado como monopólio da força legítima - defendida por WEBER - é entendida e interpretada por BOBBIO juridicamente, no sentido de que o Estado é o ordenamento jurídico a quem se atribui o uso exclusivo do poder coativo para a aplicação das suas

normas. Para o filósofo italiano é possível admitir que junto ao poder coativo existam em cada grupo humano outras duas formas de poder: o poder ideológico e o poder económico. WEBER acredita que o Estado possa renunciar ao monopólio do poder ideológico, (atribuído ao grupo hierocrático distinto do poder político) o que se comprovou com a separação das funções do Estado e da Igreja. É a famosa dicotomia entre poder temporal e poder espiritual. O Estado pode também renunciar ao poder económico, que se deu com reconhecimento da livre iniciativa económica característica da formação do Estado liberal como Estado de *laissez faire* (*laissez passer, il monde va de lui meme*). Porém o Estado não pode renunciar ao monopólio do poder coativo sem deixar de ser um Estado.³⁹

Pode-se observar, portanto, que, para WEBER o monopólio da força é a condição necessária para que exista o Estado moderno, mas não a única.

Na verdade, WEBER percebeu, que a perda do poder coativo, representaria um retorno ao Estado - que poderíamos denominar - de natureza hobesiana. Por ter vivido na Alemanha do fim do século passado e do início deste, presenciando a passagem de uma sociedade estamentária para uma sociedade industrial, uma sociedade em construção, que passou do trabalho agrário para o industrial, toda a sua obra vem imbuída da ideologia da sociedade capitalista, acreditando que esta seria a única que perduraria.

³⁹ Cf. BOBBIO, Norberto. *Max Weber e i classici*. p. 81

Pode-se acrescentar que WEBER visualizou que o progresso econômico e técnico determinaria a evolução jurídica, que hoje é perfeitamente constatada, basta pensar nos novos direitos emergentes e que passaram a ser legislados e codificados. O direito passou, assim, a considerar sua tarefa principal a de sancionar o caminho do progresso.

Também historicamente o *progresso* faz o burocrático, faz o *Estado* que julga e administra a si mesmo conforme um direito estatuido e conforme regras concebidas racionalmente. O progresso está em conexão íntima com o desenvolvimento do Estado capitalista moderno. De certa maneira é essa a compreensão realista de modernidade em WEBER.

A política, por sua vez, seria para WEBER ⁴⁰ a aspiração a participar do poder, ou a influência sobre a distribuição do poder, seja entre Estados ou no interior de um Estado, entre os grupos que o compreendem. Assim, quando se diz que uma questão é política, ou que um funcionário é um funcionário político, ou que uma decisão é uma decisão política, então se entende sempre com isso que os interesses na distribuição, na conservação, no deslocamento do poder são determinantes da resposta àquela questão, ou condicionam aquela decisão que tem caráter *político*, ou determinam a esfera de atuação do funcionário em questão. O que faz política aspira o poder: poder é aqui considerado como meio a serviço de outros fins - ideais ou egoístas - o poder *pelo próprio poder*, ou seja para gozar do sentimento de prestígio que confere o poder.

⁴⁰ Cf. conceito de política em WEBER, *Economia y sociedad*. p. 1056.

O tema do poder, portanto, foi também uma constante nas preocupações intelectuais de WEBER.

TRAGTENBERG ⁴¹, quando trata do tema assim dispõe: *WEBER em seus escritos sobre a política, preocupa-se em mostrar a impossibilidade de governar com o Sermão da Montanha, lembra as considerações de Jacob Burckhardt a respeito do caráter diabólico do poder, rejubilando-se com o fato do germanismo existir fora da órbita estatal. No entanto reconhece que sem o mínimo de ética a política é inviável. Verifica que a cisão da sociedade em burguesia e proletariado poderia levar a primeira a aliar-se com a burocracia contra a democracia.*

Continua este autor ⁴² dizendo que *em suma para WEBER, o Estado corporativo representaria o domínio absoluto do cartel capitalista que não tomaria em consideração ideais como lucro, conforme a natureza economia comunitária conceitos produzidos por abismal insensatez. WEBER assinala, que os donos absolutos e incontrolláveis do Estado serão os banqueiros e empresários capitalistas em tal ordenação corporativa, tutelando os resultados das lutas eleitorais.*

Desmistificando o sentido das idéias alemãs de 1914, socialismo do futuro e sociedade organizada defendidas pelos *literatti* conservadores, WEBER mostra que a burocratização é o resultado; ela não só caracteriza nossa época como o futuro previsível.

⁴¹ TRAGTENBERG, Mauricio. *Burocracia e ideologia*. p. 121.

⁴² Cf. TRAGTENBERG, *Burocracia e ideologia*, p. 129.

TRAGTENBERG ⁴³ acrescenta que o que é real é que WEBER estudou a burocracia porque via na sua expansão no sistema social o maior perigo ao homem. Estudou-a para criar os mecanismos de defesa ante a burocracia.

Para WEBER burocracia é um tipo de poder. Burocracia é igual à organização. É um sistema racional em que a divisão do trabalho se dá racionalmente com vistas a fins. A ação racional burocrática é a coerência da relação de meios e fins visados.

Assim que para WEBER a burocracia implica predomínio do formalismo, de existência de normas escritas, estrutura hierárquica divisão horizontal e vertical do trabalho e impessoalidade no recrutamento dos quadros. Apresenta como nota dominante a especialização.

TRAGTENBERG, retomando a questão acrescenta: ⁴⁴ *Num Estado moderno a burocracia é inevitável e a crescente intervenção do Estado na economia favorece seu desenvolvimento, acompanhando a ampliação do sistema capitalista de produção. WEBER não nega o papel da burocracia numa sociedade de massas, sua função necessária, mas combate o domínio absoluto da burocracia sobre a sociedade. Para WEBER a ação da burocracia que é racional quando limitada a sua esfera, torna-se irracional quando atinge outras esferas. O burocrata pode ser ótimo funcionário, cumpridor de seus deveres, será porém um péssimo estadista.*

⁴³ Cf. TRAGTENBERG, *Burocracia e Ideologia*, p. 139.

Enquanto a burocracia sacrifica suas convicções pessoais à obediência hierárquica, o líder político caracteriza-se por assumir publicamente a responsabilidade de seus atos.

FARIA ⁴⁵, citando WEBER diz que o crescimento das burocracias é inseparável do progresso da industrialização, tendendo a se converter, no tempo, numa forma instrumental de domínio. E a associação mais ampla da burocratização com o capitalismo conduz a uma ligação concreta entre os interesses privados e burocráticos, por meio do aparecimento das grandes unidades de produção e da expansão dos aparelhos especializados do Estado.

WEBER já afirmava em 1909 em uma conferência que era claro que se andava velozmente de modo irreversível, ao encontro de um desenvolvimento que seguiria exatamente este modelo burocrático, sobre uma base técnica melhor que a dos povos antigos, racionalizada e ainda mais mecanizada ⁴⁶.

⁴⁴ Cf. TRAGTENBERG, *Burocracia e ideologia*, p. 140-1.

⁴⁵ Conforme FARIA, José Eduardo. *Retórica política e ideologia democrática. A legitimação do discurso jurídico liberal*. Rio de Janeiro : Graal, 1988, p. 148.

⁴⁶ Cf. WEBER, Max. Intervento al Verein fur Sozialpolitik (Vienna 1909) nel dibattito sul tema: Le iniziative economiche delle municipalità. In: *Ordine e mutamento sociale*. Bologna : A cura di Luciano Cavalli, Il Mulino, 1971, p.147.

De certa forma o que fez foi prevenir sobre o perigo do tecnicismo em sociedades politicamente débeis. No caso da sociedade alemã à época de WEBER, o desenvolvimento da burocracia significou a impossibilidade de formar uma elite política à altura do país. Devemos lembrar que WEBER era filho da aristocracia alemã, e que o típico catedrático alemão da época era de classe alta, ou de classe média alta.

A burocracia pode e coloca-se, como se observa no desenvolvimento das sociedades ocidentais, a serviço de diversos interesses de dominação. Era uma sociedade assim que WEBER tristemente visualizava, e isso não só é fruto de um conhecimento enciclopédico - de gênio, que efetivamente o era - mas também das grandes contradições que permearam a sua vida.

A ênfase no estudo de WEBER a respeito da burocracia deve ser dada não como o é por muitos autores, nas suas virtudes organizacionais mas no oposto, como defender-se ante este avanço implacável da burocracia? 47

47 Cf. TRAGTENBERG, *Burocracia e Ideologia*, p. 144.

CAPÍTULO II

2.1 A TRAJETÓRIA DO SINDICALISMO BRASILEIRO

A ligação entre as categorias de WEBER acerca da racionalidade e a burocratização que permeia a sociedade contemporânea, bem como a análise do nascimento da CUT e de seus estatutos demonstram a atualidade destes conceitos.

Num primeiro momento é necessária a caracterização da implantação do modelo corporativo sindical, através da análise constitucional, a partir da carta de 1937, fazendo também referências a alguns movimentos anteriores, tais como o anarco-sindicalismo, bem como à crise do liberalismo oligárquico que desembocou no modelo implantado no Estado Novo. Logo após, tentaremos demonstrar que as categorias sociológicas weberianas anteriormente tratadas auxiliam no sentido de demonstrar como o processo burocrático passou a ser parte integrante do modelo adotado. Juntamente se faz necessário situar o Brasil na condição de país que ingressou muito tardiamente no capitalismo pleno, tendo como pano de fundo o desenvolvimento do setor de produção de bens duráveis do qual a indústria automobilística é o grande exemplo, não só em relação à dominação do capital estrangeiro, como também da relação que passa a ter o operário com a fábrica e a separação entre ele e os meios de produção.

A constituição de 1937, no seu artigo 138, consolida a vitória do corporativismo estatal, tendo como seu defensor maior Oliveira Viana, então consultor do Ministério do Trabalho. Os traços fundamentais desta construção do sindicato corporativo são a implantação do sindicato único, a contribuição sindical compulsória e a sua vinculação ao Ministério do Trabalho. Com o decreto-lei n. 1402, de 5 de julho de 1939, a regulação da sindicalização nestes moldes se deu, permitindo um só sindicato para cada categoria econômica ou profissional na mesma base territorial, desaparecendo totalmente a liberdade e autonomia previstas na constituição de 1934, que em verdade nem chegou a ser exercida. Completando este quadro, em 09 de julho de 1940 o governo baixou o decreto lei n. 2381 criando o enquadramento sindical, que foi o primeiro passo na construção da pirâmide da organização sindical vertical, culminando nas corporações nacionais e corporações de Estado⁴⁸. O decreto lei 5452 institui a CLT, cujo artigo 511 é o texto básico da sindicalização atual, combinado com os artigos 541 e 570 a 577.

A CLT atribui ao Ministério do Trabalho a competência de organizar a sindicalização através de uma comissão de enquadramento sindical, presidida pelo diretor geral do departamento nacional do trabalho e composta de oito membros, sendo quatro nomeados entre burocratas do governo. As associações sindicais propriamente ditas são o sindicato, a federação e a confederação, hierarquicamente avaliadas como entidades de

⁴⁸ MORAES FILHO. Evaristo de. A Organização Sindical Perante o Estado. In: *Revista LTr*, v. 52, n. 11, p. 3102-9, nov. 1988.

primeiro, segundo e terceiros graus ⁴⁹. A constituição de 1946, mesmo com o fim do Estado novo, silencia sobre a forma de organização sindical deixando para lei ordinária a sua regulamentação; como vigorava a CLT (de 1946) e nada se legislou em contrário a estrutura permaneceu. As constituições de 1967 e 1969 neste assunto não apresentaram maiores diferenças, os dispositivos atentatórios à liberdade e à autonomia sindical continuaram e a maioria continua até hoje.

Assim, a estrutura sindical de hoje, começou a ser montada na década de 1930, pelos novos grupos que assumiram o controle do governo federal. Sua origem é a ascensão de Vargas além da crise do liberalismo oligárquico ⁵⁰. Segundo FREITAS JÚNIOR ⁵¹, neste contexto tem-se a sagacidade de Oliveira Viana, no ataque ao liberalismo constitucional, que consistiu em expor dois dos mais vulneráveis elementos constitutivos de sua versão brasileira: a inexistência de um espaço comum, de combinação dos postulados constitucionais com os fatores substantivos do consenso democrático - vale dizer a própria justiça material - e a ausência de um leito constitucional onde se operasse legitimamente o dissenso entre os diferentes grupos sociais organizados. Este mesmo autor ⁵² diz que fica

⁴⁹ Conforme Cândido Filho, José. *O movimento operário: o sindicato, o partido*. Petrópolis : Vozes, 1982, p. 177-8.

⁵⁰ RODRIGUES, Leôncio Martins. Tendências Futuras do Sindicalismo Brasileiro. In: *Revista de Administração de Empresas* RAE 19(4), Rio de Janeiro, p. 46, 1977.

⁵¹ FREITAS JÚNIOR, A. R. de. *Sindicato: domesticação e ruptura*. São Paulo : OAB, 1989, p. 39-41. Observe-se, especialmente, o capítulo referente ao Liberalismo e à Ordem Jurídica Concreta.

⁵² Conforme FREITAS JÚNIOR, *Sindicato: domesticação e ruptura*, p. 40-1.

difícil negar que a prevalência de tais mecanismos na atuação patronal, aliada a inexistência de um espaço público confiado a efetivos controles de legalidade, foi importante componente da particular lentidão com que se daria o distanciamento da ortoxia liberal ao longo da primeira república. Vale lembrar que, desde a constituição de 1891 até a implementação da legislação estado-novista, o país passou um período muito rico no tocante à organização operária e à busca de um sindicalismo atuante. Isto deu-se principalmente com a imigração européia de trabalhadores imbuídos dos ideais socialista, anarco-sindicalista e marxista, então discutidos amplamente em seus países de origem.

Apenas para situar, vale dizer que no momento da aparição do proletariado enquanto classe, havia discussões e defesas de teses avançadas nesta área, como as que prevaleceram no primeiro congresso operário realizado em 1906, defendidas pela corrente do anarco-sindicalismo. Destaca-se por exemplo, sobre o modelo de organização dos sindicatos, que eles deveriam ser federativos, voluntários e descentralizados e, quanto as suas funções deveriam ser de resistência econômica e rechaço às funções assistenciais. Esta organização foi amplamente reprimida e desestruturada, para culminar na ascensão do sindicato corporativo, motivo da legislação estado-novista anteriormente citada.

A título de ilustração, acrescenta-se que, os verdadeiros sindicatos livres e que efetivamente eram sindicatos operários lutaram contra o sindicalismo que o governo Vargas estava implantando. BOITO

JÚNIOR ⁵³, quando analisa as bases sociais do sindicato de Estado, faz um panorama bastante completo desta fase esclarecendo que a adesão ao sindicato oficial deu-se primeiramente da parte dos setores menos organizados das classes trabalhadoras, e que a esta reação correspondeu a resistência dos setores organizados. EDGAR CARONE ⁵⁴, quando trata do assunto, transcreve trechos de documentos do Partido Comunista de 1931 rechaçando a nova lei sindical.

Estes sindicatos livres negaram-se até por volta de 1934, a converterem-se em sindicatos oficiais. Tendo em vista estes aspectos, além da castração e do silêncio operário, que se institucionalizou dentro da estratificação sindical, o Brasil ingressou tardiamente no capitalismo pleno. Segundo ANTUNES, depois da recuperação europeia do pós 45 emergiu um cenário com novos componentes presentes nas relações de subordinação entre países periféricos e hegemônicos. Houve uma redefinição da própria divisão internacional do trabalho no mundo capitalista como uma nova forma de expansão deste sistema, elevando-se do antigo patamar de produtores de matéria prima versus produtores de manufaturas, para produtores de manufaturas de consumo versus produtores de manufaturas de bens de produção. Neste quadro o caso brasileiro é um exemplo, haja vista o padrão de acumulação verificado no período Kubisteschk, quando houve uma expansão intensa do departamento

⁵³ Conforme BOITO JÚNIOR, Armando. *O Sindicalismo de Estado no Brasil: uma análise crítica da estrutura sindical*. . Campinas : Editora da Unicamp. São Paulo : Hucitec, 1991, p. 174-5.

⁵⁴ CARONE , Edgar. *O PCB, 1922 a 1943*. São Paulo : Difel, p. 347.

produtor de bens de consumo duráveis. A inviabilidade visível deste sistema encontrou solução na recorrência ao capital internacional que investiu basicamente no setor de bens de consumo duráveis, da qual a indústria automobilística é o maior exemplo.

Essa industrialização avançada, mas na verdade atrofiada e subordinada, é a indústria que se instalou no Brasil e que delineia o tipo de trabalhador que foi-se formando, juntamente com a estrutura de organização assistencial que foi consolidando o sindicalismo brasileiro.

ANTUNES acrescenta que foi, entretanto, na ação sindical tecida no pós 64, e em especial nos anos setenta, que a engenhosidade do trabalho avançou nesta antiga aspiração. Era preciso dotar os trabalhadores de um organismo sindical, operário e assalariado, urbano e rural, de amplitude nacional, capaz de unificar suas lutas ⁵⁵.

A constituição de 1988, por sua vez, em nada alterou este quadro. Seu sistema híbrido em nada modifica o Sindicalismo de Estado implantado no Brasil. Ao contrário, pela primeira vez estão consagradas a nível constitucional as normas que o instituíram, migrando da legislação ordinária para a constitucional ⁵⁶.

⁵⁵ ANTUNES, Ricardo. *A rebeldia do trabalho*. Campinas : Ed. da Unicamp, 1988, p. 106.

⁵⁶ Conforme assevera BOITO JÚNIOR in: *O sindicalismo de estado no Brasil*, p. 139-41, houve dois momentos recentes em nossa história legislativa, em que o sindicalismo de Estado restou ameaçado: *Em março de 1985, o então Ministro do Trabalho Almir Pazzianotto conseguiu fazer com que o Senado Federal colocasse em apreciação a Convenção 87 da OIT (em relação a esta Convenção conferir a nota n.81). Em agosto de*

BOITO JÚNIOR, destaca esta contradição ⁵⁷, afirmando que a nova constituição abriga normas conflitantes no tocante à organização sindical. De um lado ela consagra a dependência e a subordinação dos sindicatos à cúpula do Estado (conferir os incisos I,II, e IV do artigo 8º), de outro, impõe a investidura sindical, a unicidade sindical e as contribuições sindicais compulsórias. O artigo 114º impõe a arbitragem judicial obrigatória para os conflitos trabalhistas.

De outro lado, o texto constitucional de 88 ainda prevê no inciso I do artigo 8º a vedação ao Poder Público à interferência e à intervenção na Organização Sindical. Para o autor citado, esta é a maior contradição, e a prova de que o Sindicalismo de Estado saiu consagrado nesta era pós constituição de 1988.

Na evolução do sindicalismo brasileiro ocorreram muitas tentativas de se buscar a criação de uma central sindical de âmbito

1984, numa iniciativa que pegara de surpresa o conjunto do movimento sindical, a câmara dos Deputados havia aprovado a ratificação, pelo Estado Brasileiro, da Convenção 87. Os acontecimentos subsequentes mostraram que, nem o governo, nem os órgãos ligados ao grande capital, como a FIESP e o CNI, tinham qualquer interesse na ratificação da Convenção da OIT (...). No início de 1987, o governo trouxe à baila a Convenção 87. Agora ao que tudo indica, a equipe governamental havia descoberto o pavor que a perspectiva da liberdade de organização sindical provocava na maioria dos sindicalistas, e decidira usar a ameaça de implantar a liberdade como uma arma para forçar os sindicalistas a segurarem a luta grevista, que se encontrava em ascensão com o desmoronamento do Plano Cruzado.(...) A apreciação da Convenção foi posta, novamente de lado. Isto ocorreu antes da CF.88, e em relação a apreciação da liberdade sindical pela constituinte, as correntes sindicais de direita, juntamente com os dois partidos comunistas (PCB e PC do B), mobilizaram-se vitoriosamente, para que o Congresso Constituinte consagrasse a manutenção do Sindicato de Estado. No total, foram 340 votos pela manutenção da unicidade e dos impostos sindicais e 103 votos contrários.

⁵⁷ Conferir BOITO JÚNIOR, *O sindicalismo de Estado no Brasil*, p. 57-8.

nacional. Da Confederação Operária Brasileira (COB) de 1906 ao Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) de 1962, várias foram as tentativas de organização de uma entidade nacional que unificasse sindicalmente as forças de trabalho.

E foi neste contexto que em agosto de 1981 realizou-se em Praia Grande - São Paulo a primeira conferência nacional da classe trabalhadora a CONCLAT, com a presença de 1091 entidades vinculadas aos assalariados urbanos e rurais, operários fabris e funcionários públicos, assalariados médios e bóias-frias, trabalhadores em serviços e trabalhadores sem terra. Basicamente duas grandes tendências confluíram nesta ação: de um lado, o novo sindicalismo nascente em meados dos anos setenta e que, atuando por dentro da estrutura sindical, pouco a pouco foi iniciando um lento processo de mudança e transformação desta mesma estrutura sindical atrelada. Cite-se como exemplo a luta do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo, entre outros sindicatos como o dos bancários, médicos, professores, petroleiros, e os sindicatos rurais que se aglutinaram em torno do novo sindicalismo. De outro lado, num trabalho árduo e persistente, vinham as oposições sindicais, mais refratárias à ação por dentro da estrutura sindical e que traziam como bandeira central a luta pelos organismos de base, especialmente pelas comissões de fábrica, independentes da estrutura sindical. Assim, de um lado, no universo do novo sindicalismo, encontravam-se aqueles que, em sua grande maioria desprovidos de militância política anterior nasciam como sindicalistas na sua ação concreta. Neste pólo aliaram-se num primeiro momento sindicalistas vinculados à esquerda tradicional, especialmente ao PCB e até

mesmo alguns segmentos vinculados ao peleguismo sindical, que buscavam *modernizar-se*. No outro pólo, no universo das oposições sindicais, era maior a presença de ex-militantes da esquerda organizada, em especial dos inúmeros agrupamentos existentes na virada dos anos 1960/70, além de um contingente expressivo oriundo da esquerda católica. Se o Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo é um exemplo típico do *Novo Sindicalismo* - que ali contou com a estrutura do sindicalismo oficial - a Oposição Metalúrgica de São Paulo talvez seja o melhor exemplo da segunda corrente e das oposições sindicais. Foi destas duas tendências que nasceu a Central Única dos Trabalhadores ⁵⁸.

2.2 O NASCIMENTO DA CUT

A CUT nasceu, constituindo-se como leito natural das várias correntes, tendências, grupamentos e individualidades que atuavam no universo sindical mais combativo. A CUT, sem dúvida, e ainda citando ANTUNES ⁵⁹, preenche uma lacuna importante da nossa história do trabalho, que sempre viu suas tentativas obstaculizadas pelos interesses dominantes.

⁵⁸ Neste sentido ver ANTUNES, Ricardo. *O novo sindicalismo*. São Paulo : Editora Brasil Urgente, 1991, p. 43-5. Neste texto o autor explica as duas principais tendências formadoras da Central Única dos Trabalhadores.

⁵⁹ ANTUNES, Ricardo. *O novo sindicalismo*, p. 148.

Diante de profundas divergências no interior da direção da Comissão Nacional Pró-CUT, a realização do congresso de 1982 foi adiada, sendo que a divergência maior foi a questão da deflagração da greve geral de outubro de 1982. Com o adiamento do CONCLAT de 1982, o bloco que veio a formar a CUT convocou para agosto de 1983 a realização do I CONCLAT que, como se esperava, decidiu pela criação da Central Única dos Trabalhadores. Uma coordenação nacional foi eleita com comando de um ano, até a realização de um novo congresso no ano seguinte. A tendência oposta manteve por algum tempo o nome CONCLAT, tendo realizado o seu congresso em outubro de 1983 - em março de 1986, essa tendência transformar-se-ia na Central Geral dos Trabalhadores⁶⁰.

Segundo RODRIGUES ⁶¹, o Estatuto que surgiu deste CONCLAT de 1983, e que era provisório, definia três pontos-chaves. Em primeiro lugar estavam a autonomia e a liberdade sindical, em segundo, a organização por ramo de atividade produtiva e, por fim, a organização por local de trabalho.

Com estes pontos definidos, a separação das correntes foi ficando cada vez mais marcante, principalmente porque o bloco oposto não coadunava com a posição em relação a estrutura sindical.

⁶⁰ RODRIGUES, Leôncio Martins. *CUT: Os militantes e a ideologia*. São Paulo : Paz e Terra, 1990, p. 6-7.

⁶¹ RODRIGUES, *CUT: Os militantes e a ideologia*, p. 7.

A ênfase básica da CUT sob a qual centrou a técnica de sua ação, foi bifronte: de um lado voltada para a luta contra o arrocho salarial, contra a superexploração da força de trabalho, contra a política econômica, tanto do regime militar quanto da nova república. De outro lado é inegável que a atuação da CUT, nesta década de oitenta, teve um papel decisivo na tentativa de democratização da estrutura sindical, em especial a bandeira pelo fim da ingerência do Estado. Para ANTUNES, a ação da CUT foi decisiva nos embates grevistas ⁶². Assim a CUT esteve presente nas paralisações do trabalho ora como polo desencadeador, como ocorreu em vários casos, ora como organismo ou aparato de apoio às greves, quando estas ocorriam à margem do sindicato.

BOITO JÚNIOR ⁶³, quando trata da ideologia sindical sob o aspecto do legalismo, diferencia o legalismo de direita do legalismo de esquerda. Coloca o núcleo da ideologia da legalidade sindical como um impensado discurso legalista, afirmando também que seu discurso manifesto, denomina-se ideologia teórica. Para ele os sindicalistas legalistas acreditam, graças ao caráter alusivo da ideologia teórica, no seu próprio discurso, e portanto vivem sua ideologia sem conhecê-la.

O autor considera a ação da CUT como um legalismo sindical de esquerda que, ao contrário do legalismo de direita, sistemático e ativo,

⁶² RODRIGUES, *CUT: Os militantes e a ideologia*, p.50.

⁶³ BOITO JÚNIOR, *O sindicalismo de Estado no Brasil*, p. 137-9. Neste aspecto o autor faz uma análise do legalismo de esquerda da CUT, que não consegue desatrelar-se da prática imposta pelo Estado.

pode chocar-se com alguns objetivos da sua própria linha sindical sendo um legalismo difuso, penetrado de algumas contradições, e segundo o autor em alguns casos se realiza mais em razão da atitude passiva do que da atividade militante de defesa do sindicato de Estado.

Neste raciocínio, para BOITO JÚNIOR ⁶⁴, a ideologia da legalidade sindical é hegemônica na Central Única dos Trabalhadores. Apesar da CUT ter uma orientação que entra em conflito com o sindicalismo corporativo de Estado, pois que sempre lutou contra os regimes militares, sendo seus sindicalistas as principais vítimas destes regimes, a CUT não rompeu com a ideologia do sindicato oficial. No essencial esta central aderiu ao sindicato de Estado, não ocorrendo a chamada ruptura, mesmo tendo sido criada quando proibida sua formação, conforme se verá adiante.

A Cut está organizada com base nos sindicatos oficiais, com sustentação financeira baseada principalmente nesta estrutura. A sua estrutura organizativa obedece a investidura e a unicidade sindical, de tal modo que ela é uma central que na prática abdica de organizar o conjunto da classe trabalhadora.

Sabe-se, entretanto que este início de década de 90, está eivado de profundas mudanças e sobretudo incertezas. Ricardo ANTUNES, em conferência realizada no Primeiro Congresso Internacional de Direito

⁶⁴ BOITO JÚNIOR, *O sindicalismo de Estado no Brasil*, p. 137-9.

Alternativo do Trabalho ⁶⁵ expõe estas iniquitações alegando em síntese que a década de 90, para o Sindicalismo no Brasil, marca a possibilidade de uma crise mais aguda àquela vivida na década de 80 pelos países de capitalismo avançado. As transformações do sindicalismo no mundo e a perda de algumas bandeiras importantes, que já pertencem ao passado, mas por outro lado, ainda não estão resolvidas, fazem parte dos novos desafios que a CUT provalvente deverá enfrentar. Como coloca Leôncio Martins RODRIGUES ⁶⁶, *a sobrevivência da CUT dependerá de sua capacidade de encontrar respostas aos desafios novos, que não poderão ser enfrentados apenas com as armas do passado.*

As contradições entre a dogmática e a pragmática estão sem dúvida presentes na exposição feita. Veremos depois como a burocratização, nos moldes trabalhados no capítulo anterior, será um conceito útil para o entendimento da crise que vem afetando a Central Única dos Trabalhadores.

Pela utilização desses conceitos, e convivendo com uma legislação baseada na falta de liberdade e autonomia, na evolução desta instituição constata-se que a burocracia vem estrangulando qualquer tentativa de descentralização; é um sistema próprio de estruturas fracassadas.

⁶⁵ Congresso realizado em Florianópolis, Santa Catarina, em setembro de 1992, no qual Ricardo ANTUNES participou do painel: Perspectivas para o Sindicalismo Brasileiro.

⁶⁶ RODRIGUES, *CUT: Os militantes e a ideologia*, p. 95.

2.3 OS ESTATUTOS DA CUT:

Como acertadamente coloca NOVAES ⁶⁷, os termos *burocracia e burocratização servem, em geral, para os xingamentos mais variados*. Diz ainda o autor que é comum que os empreguemos para apresentar de forma sintética certos tipos de queixa contra a ação ou omissão interessadas que se interponham entre nós e a realização de nossos objetivos.

Todavia, a burocratização de uma instituição pode estar a serviço de sua própria organização e de seu processo de consolidação ⁶⁸. Dito isto, tem-se que as burocracias inicialmente não precisariam necessariamente estar a serviço da dominação, nem tampouco ser usada como forma preferencial de domínio, muito menos estar empregada naqueles termos já anteriormente colocados e trabalhados por WEBER, ou TRAGTEMBERG.

Num sentido positivo tem-se, por exemplo a *demarcação clara entre o que pertence ao âmbito interno e o que pertence ao âmbito externo, o reconhecimento público e, como decorrência de uma estruturação*

⁶⁷ NOVAES, Carlos Alberto Marques. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n.35, p. 217, mar.1993.

⁶⁸ NOVAES, *Novos Estudos CEBRAP*, p. 217.

*orgânica adequada, a representação eficiente dos interesses daqueles que, por assim dizer, compõem a organização.*⁶⁹

FREITAS JUNIOR ⁷⁰, quando aborda o problema da representação no âmbito sindical o faz de maneira bastante interessante. Este autor diferencia representação trivial de representação formal, sendo que como formal designa os sistemas em que preponderam unidades constitutivas obedecendo a um padrão apriorístico, cujo campo de atuação, objeto de prévio assentimento e delimitação legal. A representação do tipo trivial, atribuída por ele para os sistemas em que as unidades constitutivas predominantes não obedecem a nenhum padrão legal apriorístico, resultam de opções organizativas decorrentes da autonomia coletiva e atuam sobre um campo substantivo diversificado, de forma a promover os interesses dos respectivos grupos sociais. Assim, quando analisa o nascimento das centrais sindicais, as analisa sob três ângulos distintos: do ponto de vista de sua possibilidade de comprometer o modelo jurídico corporativo; quanto a sua relação com o Direito Positivo; e quanto à forma com que se manifestam na experiência jurídica brasileira.

Nesta análise o autor coloca o sistema corporativo brasileiro como capaz de funcionalizar e acomodar formações triviais (lembrando-se que a CUT neste contexto seria uma formação trivial), de cúpula à medida

⁶⁹ NOVAES, *Novos Estudos CEBRAP*, p. 217.

⁷⁰ Neste sentido conferir FREITAS JÚNIOR, *Sindicato. domesticação e ruptura*, p. 187, onde em suas considerações finais expõem de maneira sucinta este entendimento.

que o conteúdo das respectivas práticas sindicais tenha como referência o Estado enquanto termo inaugural e alvo privilegiado da composição entre demandas e apoios.

Necessário acrescentar que WEBER distingue representação livre de representação de interesses. Para ele a representação de interesses é um tipo de corporação e seus representantes se condicionam num determinado estamento, sendo designados por seus pares⁷¹.

O segundo aspecto trazido refere-se à legalidade e ou ilegalidade das centrais sindicais e sua relação com o direito positivo, trazendo à tona a legislação a partir da carta de 37 - que não reservava nenhuma possibilidade para a existência das centrais - e das várias portarias que utilizadas através do Ministério do Trabalho ora abriam brechas ora coíbiam a formação destas centrais ⁷².

No terceiro aspecto abordado pelo autor, é interessante observar a forma como a Central Sindical aparece no ordenamento jurídico brasileiro. A CUT segundo FREITAS JÚNIOR ⁷³, registrou-se, com outra denominação na forma de associação civil, assegurando-se da exclusividade na utilização do nome Central Única dos Trabalhadores, inclusive com registro deste nome no Instituto Nacional de Propriedade Industrial. Para esse autor não é possível sustentar que as centrais

⁷¹ Conforme WEBER, *Economia y sociedad*, p. 170. *los tipos de dominacion*.

⁷² FREITAS JÚNIOR. *Sindicato. domesticação e ruptura*. p. 176.

⁷³ FREITAS JÚNIOR. *Sindicato. domesticação e ruptura*. p. 178.

brasileiras constituem sindicatos de fato, e em face destes argumentos que ele caracteriza as centrais como modalidade de representação trivial.

Nesta análise dos estatutos da CUT, a classificação de FREITAS JÚNIOR parece bastante adequada. Não obstante o nascimento da CUT tenha se dado a partir da própria estrutura sindical vigente tendo, posteriormente essa organização adquirido feições próprias - forma de representação trivial - a estrutura organizacional foi-se desenvolvendo e se acomodando ao sistema corporativo de Estado implantado.

Na sequência deste trabalho, inicialmente poder-se-ia trazer a CUT como exemplo dos aspectos positivos citados por NOVAES⁷⁴. Todavia, pela sua própria estruturação e pelas disposições contidas nos seus estatutos, as categorias weberianas se tornam atuais, levando-se em conta basicamente os princípios gerais que tais estatutos contêm.

O primeiro estatuto da CUT, aprovado no I CONCLAT, conforme exposto no capítulo anterior, foi motivo de discussões anteriormente levantadas nos ENCLATs, nos diversos Estados da federação. Sua aprovação em bloco deu-se, segundo a história contida em seus próprios anais ⁷⁵, em função do conhecimento prévio dos delegados que debateram os estatutos. *Finalmente cumpre esclarecer que a elaboração dos atuais Estatutos da CUT passaram por uma longa história de discussão e que foi*

⁷⁴ Conforme NOVAES, *Novos Estudos CEBRAP*, p. 167.

⁷⁵ Vide CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. *História da formação da CUT*. São Paulo : Tempo e Presença Editora Ltda, 1984, p. 163-76.

resultado de contribuições vindas dos encontros de trabalhadores, tanto da cidade como do campo. Chegando ao CONCLAT, os delegados já conheciam e já tinham discutido os Estatutos. Não foi estranha portanto, a decisão de sua aprovação em bloco, deixando as possíveis modificações, para serem feitas no II CONCLAT em agosto de 1984.

Assim, o primeiro estatuto, em seu capítulo II, onde dispõe dos objetivos e princípios da CUT, elenca uma série de postulados básicos. O artigo 2º dispõe : Uma sociedade sem exploração e Democrática. Artigo 3º: Construção da Democracia. Artigo 4º: Unidade de Classe. Artigo 5º: Unidade de Ação. Artigo 6º: Liberdade e Autonomia sindical. Artigo 7º: Unidade com os Movimentos Populares. Artigo 8º: Independência da Classe Trabalhadora. Artigo 9º: Soliedariedade Internacional. Artigo 10º: A representação dos Trabalhadores na CUT. Artigo 11º: Organização por Local de trabalho. Artigo 12º: CUT: ORGÃO MÁXIMO.

O teor do artigo 6º é o seguinte:

A CUT luta pela mudança da estrutura sindical brasileira, corporativista, com o objetivo de conquistar a liberdade e a autonomia sindicais. A CUT luta pela transformação dos atuais sindicatos em entidades classistas e combativas, organizadas a partir de seus locais de trabalho. A CUT luta para construir novas estruturas e mecanismos capazes de possibilitar e garantir conquistas que sejam do interesse da classe trabalhadora. O sindicato pelo qual a CUT luta será organizado por ramo de atividade produtiva, será democrático e de massas.

Por sua vez o teor do artigo 11º é o seguinte:

A CUT desenvolverá todo o empenho para a conquista da organização por local de trabalho. A criação, consolidação e o fortalecimento desses organismos de base devem ser desenvolvidos de forma livre e independente pelos trabalhadores em todos os seus locais de trabalho, tanto na cidade como no campo.

Assim, no final de julho e início de agosto de 1984, a CUT, realizou seu primeiro congresso, oportunidade em que foi elaborado um estatuto que seria o estatuto, a princípio definitivo, em substituição àquele elaborado em 1983.

2.4 PRIMEIRO CONGRESSO DA CUT

Deste primeiro CONCURT, entre outras importantes decisões no plano de estratégias de lutas sociais, uma interessa especialmente a este trabalho que foi a proposta de criação de uma nova estrutura sindical, implantando princípios que deveriam nortear a discussão e a elaboração de um novo modelo de organização sindical a ser implantado pela CUT para que pudesse ser substituído aquele modelo corporativo.

RODRIGUES ⁷⁶ coloca que a nova estrutura deveria ser democrática, de modo a permitir a mais ampla liberdade de discussão e expressão das correntes internas; deveria ser classista, de luta, *combatendo a colaboração de classes e não compactuando com os planos do governo que firam os interesses da classe trabalhadora; com liberdade e autonomia sindical, quer dizer, independente com relação a classe patronal, o governo, os partidos políticos as concepções religiosas e filosóficas; organizada por ramo de produção, quer dizer, os trabalhadores terão sua organização sindical tanto no setor privado, como no setor público a qualquer nível. As assembleias dos trabalhadores decidirão sobre seus estatutos, obedecendo aos princípios aqui expostos.* Um código mínimo de trabalho substituiria a CLT.

2.5 SEGUNDO CONGRESSO DA CUT

O segundo CONCUR realizou-se no Rio de Janeiro em 31 de julho e nos dias 1,2,3, de agosto de 1986. Aprovou vários planos de lutas, inclusive uma resolução para a criação da nova estrutura sindical - já debatida - e destinada a substituir a estrutura corporativa em vigor, prevendo ainda a criação de comissões sindicais de base em cada local de trabalho, com as funções de representar os empregados e o sindicato.

⁷⁶ RODRIGUES, *CUT: Os militantes e a ideologia*, p. 10.

Segundo RODRIGUES ⁷⁷, a proposta de organização sindical era bastante detalhada e ambiciosa. Tal como na CLT, especificava-se, com boa dose de autoritarismo e ingenuidade, como se deveria proceder quanto as eleições para a direção da Central, quem teria direito a voto, os cargos e as funções dos organismos dirigentes, o tempo de mandato, etc. Os departamentos estariam sob a orientação política da Direção nacional da CUT. A proposta do segundo CONCUR, observada no decorrer do desenvolvimento da central, era de um voluntarismo a toda prova, fazia tábula rasa da estrutura sindical existente, ignorando as tradições e interesses organizacionais em torno do sindicalismo oficial e das resistências das empresas e do governo.

Esta estrutura não saiu do papel, basicamente, porque o corporativismo da estrutura oficial estava enraizado e forte, a tal ponto que, se as reformulações previstas neste CONCUR, fossem levadas a termo, os poderosos sindicatos cutistas restariam abalados.

Para RODRIGUES ⁷⁸, cumpre notar que a resolução de instituir os departamentos nacionais *sob a direção nacional* favorece a *verticalização* da CUT, contrariando certas expectativas de tipo mais libertário e fortalecendo o lado mais sindical do que político da entidade.

⁷⁷ RODRIGUES, *CUT: Os militantes e a ideologia*, p. 21.

⁷⁸ RODRIGUES, *CUT: Os militantes e a ideologia*, p. 14.

2.6 TERCEIRO CONGRESSO DA CUT

O III CONCURTO ⁷⁹, realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais de 7 a 11 de setembro de 1988, foi o maior em termos de delegados e entidades presentes, com a participação de 6.218 sindicalistas, sendo que um fator interessante foi o aumento da proporção de delegados de diretoria em detrimento dos delegados eleitos diretamente pela base, e o aumento da importância dos sindicatos e associações de funcionários públicos e do setor de serviços. Deste ângulo segundo RODRIGUES, a CUT se torna mais *institucional*.

Neste congresso percebe-se a elevação da proporção de entidades de delegados do funcionalismo público e do setor de serviços, fazendo ver o desenvolvimento da CUT entre os assalariados de escritório, profissionais de classe média e funcionários públicos.

O III CONCURTO ⁸⁰ teve muitas divergências internas e disputas nas diversas tendências. A tendência vencedora foi a Articulação, que obteve a maioria e conseguiu a aprovação de um conjunto de alterações nos estatutos de modo a tentar ser amplamente dominante nos futuros congressos regionais, estaduais e nacionais da entidade.

⁷⁹ RODRIGUES, *CUT: Os militantes e a ideologia*, p. 21.

⁸⁰ RODRIGUES, *CUT: Os militantes e a ideologia*, p. 21.

Outra questão importante que resultou foi a determinação de mudar a periodicidade do congresso de dois para três anos. Assim, na análise de RODRIGUES, a direção da CUT passou a ter mais autonomia para a tomada de decisão diante de fatos novos da política e da economia brasileiras.

A crítica maior das tendências de oposição à Articulação - tendência vencedora - é de que as alterações nos estatutos aumentam o poder de direção dos sindicatos e enfraquecem a intervenção de bases. Neste aspecto tese contundente foi a de nº, 6 denominada ⁸¹ : Construir a CUT pela base, subscrita pelo sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e dos Plásticos de São Paulo. Tal tese, entre outros aspectos analisa a organização interna da CUT, criticando o processo de burocratização de certas instâncias da CUT, foram particularmente criticados a centralização do poder em poucas pessoas e o abuso do poder econômico da entidade. Critica também a alteração dos estatutos eis que as mudanças deveriam estar orientadas para reforçar a democracia interna e combater a tendência a burocratização. Critica ainda a estrutura sindical oficial, que teria sido reforçada pela nova constituição, todavia insiste na *imediata legalização da CUT*.

Basicamente as mudanças efetuadas nos estatutos não modificaram, na essência, os princípios e compromissos fundamentais estabelecidos desde o primeiro congresso.

⁸¹ RODRIGUES, *CUT: Os Militantes e a Ideologia*, p. 73.

Continuou-se defendendo a organização autônoma e independente dos trabalhadores, que devem decidir livremente suas formas de organização. A mudança foi no sentido de consagrar as convenções 87 e 151⁸² da OIT (Organização Internacional do Trabalho) no próprio estatuto, no sentido de assegurar a definitiva liberdade sindical para os trabalhadores brasileiros⁸³, de garantir o exercício da mais ampla democracia em seus organismos e instâncias; proclama uma forma de atuação e organização independente do Estado, do Governo e do Patronato ou de qualquer organismo institucional; considera ainda em seus princípios gerais que a classe trabalhadora tem a unidade em seus pilares básicos, sendo que esta unidade deve ser fruto da vontade e da consciência política dos

⁸² Conforme CONVENÇÕES DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. São Paulo : IBRART-OIT. Esta Convenção é resultado da vitória dos trabalhadores contra os regimes fascistas. O artigo 2º desta Convenção constitui o seu núcleo e dispõe que os trabalhadores, sem distinção de qualquer espécie, terão direito de constituir, sem autorização prévia, organizações de sua escolha. Portanto sem legislação prévia não há registro, nem investidura e portanto não há unicidade. A Convenção 151 trata da Proteção do Direito de Sindicalização do Servidor Público.

⁸³ Neste sentido interessante é a análise de BOITO JÚNIOR in *O sindicalismo de estado no Brasil*, p. 152- 4, que diz o seguinte: *No terreno da luta legal e parlamentar, a postura da CUT tem sido a de aceitar, por omissão, o sindicato de Estado. Na conjuntura de 1984-1987, quando o governo acenou - ou encenou - com a ratificação da Convenção 87 da OIT, a CUT restringiu-se a dar declarações favoráveis à Convenção 87. Os documentos oficiais da CUT a esse respeito são reveladores (o autor cita o comunicado oficial da Direção Estadual da CONCLAT/SP, emitido em 26 de novembro de 1985 através do Boletim Nacional da CUT de outubro-novembro de 1985, p. 7). Os pelegos e demais forças integrantes da CONCLAT, atual CGT, além de se mobilizarem efetivamente, apresentavam em seus documentos uma linguagem firme e militante de rejeição à convenção.*

No processo de elaboração da Constituição de 1988, a prática da CUT não foi diferente. No dia em que foi votada e aprovada a unicidade sindical, não havia mais do quinze sindicalistas da CUT no recinto do Congresso Nacional. Mobilização de massa para que a constituinte consagrasse a liberdade sindical tampouco existiu. Essa postura contrastou com as inúmeras manifestações que a CUT organizou, durante o processo constituinte, na defesa de outros pontos de sua plataforma sindical. Ressalte-se que a Convenção 87 foi adotada em julho de 1948 pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

trabalhadores e combate qualquer forma de unicidade imposta por parte do Estado, do governo ou de qualquer outro agrupamento de caráter institucional. Finalizando, a CUT proclama a defesa da unidade de ação e a manutenção de relações com o movimento sindical internacional, desde que seja assegurada a liberdade e a autonomia de cada organização.

Nos seus compromissos, a central estipula a luta pela construção dos princípios antes mencionados e sua forma de atuação para o desenvolvimento da Central.

Veja-se que a Central Única dos Trabalhadores na década de 80 teve grande avanço organizacional no que tange à conquista de vários sindicatos oficiais, aumentando significativamente seu controle sobre a estrutura sindical oficial. Inclusive desde 1988, todo sindicato que queira ser membro da CUT é obrigado a se filiar oficialmente a ela, o que significa que a decisão deve ser tomada em assembléias de trabalhadores e que os sindicatos são obrigados a contribuir financeiramente com a central ⁸⁴.

Esta foi uma mudança que concretizou-se a partir do terceiro congresso e que instituiu nos estatutos a organização da Central em dois níveis: a organização vertical e a horizontal.

Isto posto, é possível retomar a crítica de BOITO, quando coloca que a necessidade dos sindicatos estarem *protegidos* pela tutela do Direito

⁸⁴ SILVA, Vicente Paulo da. Contra a maré. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 33, p. 130, jul. 1992. Entrevista por Alvaro A. Comin.

do Trabalho e de seu poder normativo é outra grande contradição do discurso dogmático da liberdade e da autonomia sindical.

A realidade de tantas décadas de prática corporativa fez com que tanto trabalhadores quanto dirigentes, inclusive os mais avançados, que teorizaram a criação de organizações paralelas passassem a entender os atuais sindicatos como algo pertencente aos trabalhadores e como instrumento útil de pressão sobre o Estado e sobre a classe empregadora.

2.7 QUARTO CONGRESSO DA CUT

O IV CONCURT ⁸⁵, realizou-se em São Paulo em setembro de 1991, tendo 1554 delegados com direito a voto, representando 1679 sindicatos.

Um dos temas mais discutidos deste congresso foi a participação da direção da CUT no chamado *entendimento nacional*, eis que neste mesmo mês o governo - (esclarece-se que à época o chefe do governo era o presidente destituído pelo Congresso Fernando Collor) - convidou empresários e sindicalistas a negociarem acordos para o controle de preços e baixa da inflação.

⁸⁵ CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. *Denominações do 4º CONCURT*. São Paulo : Secretaria Nacional de Imprensa e Divulgação da CUT, 1991.

Vicente Paulo da SILVA, uma das maiores lideranças da CUT e presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema, em entrevista a Alvaro A. Comin ⁸⁶ assim se pronunciou acerca do quarto CONCUT:

Eu tenho algumas opiniões a respeito desse nosso congresso e a forma como ele foi organizado. Eu acho que essa forma de fazer congresso está sepultada. Se nós realizarmos o próximo congresso da mesma maneira que realizamos esse estaremos cometendo um erro histórico. (...) Acho também que não dá mais para fazer um congresso em que as pessoas vão lá para defender teses não porque querem ver as teses aprovadas, mas porque querem ser a maioria na direção da CUT.

Com estas palavras é possível visualizar as profundas divergências que ocorreram também no interior deste congresso, num momento de reflexão e reformulação. Vicentinho na mesma entrevista fala de sua preferência pelo voto direto para a eleição do presidente da CUT, justificando que se o processo de decisão for levado para as bases as tendências acabam se diluindo.

No discurso teórico é que as contradições mostradas a nível de pragmática nas palavras de BOITO JUNIOR aparecem. Na entrevista de Vicentinho isto fica claro. Em relação ao fato do sindicato oficial possuir o monopólio da representação, sua posição é veemente no sentido contrário. *Nós não podemos dizer que o sindicato está aqui negociando com o*

⁸⁶ SILVA, Contra a maré. *Novos Estudos Cebrap*, p. 129-46.

governo ou com o patrão porque ele é o sindicato oficial, mesmo porque neste sindicato aqui nós fizemos um verdadeiro estilhaçamento, quebramos toda a estrutura oficial e ele não é um sindicato oficial por causa disso. Com a nossa prática quebramos o corporativismo, quebramos as orientações dos pelegos. ⁸⁷

Outro ponto importante é a bandeira do fim do imposto sindical. Certo é que sindicatos como o de São Bernardo e o de Santo André devolvem o imposto aos trabalhadores, mas a grande maioria dos sindicatos cutistas assim não procedem. É verdade também, que a CUT criou uma estrutura paralela de federação em março de 1992, com a Federação Estadual dos Metalúrgicos de São Paulo, organismo paralelo a federação oficial, e noticia a preparação e a criação de uma confederação nacional, para que seus sindicatos de base se desvinculem da estrutura sindical oficial.

Todavia, o próprio sistema constitucional criou um mecanismo que substitui a importância que o imposto sindical sempre teve na vida destas instituições, através do desconto assistencial já mencionado. Tal acontecimento - e apesar de sua relevância - ali não foi bandeira, nem esteve presente no III CONCUT, o primeiro após a promulgação da CF/88 ⁸⁸.

⁸⁷ Vicentinho está falando do Sindicato dos metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema in SILVA, Contra a maré. *Novos Estudos Cebrap*, p. 142.

⁸⁸ Neste sentido está a nota de n. 55.

Vicentinho, na entrevista citada responde a uma questão importante para a Central: indagado a respeito do desconto assistencial ser ou não uma forma camuflada de reintroduzir o imposto sindical, ele responde nos seguintes termos ⁸⁹: *Pode até ser. Mas o problema é a forma como se desconta. Nós somos contra o imposto sindical, não contra o dinheiro. Porque o dinheiro que nós recolhemos é muito bem aplicado.*

Na próxima pergunta, quando COMIN ⁹⁰ relata os casos frequentes de assembleias minoritárias aprovarem o desconto e depois descontarem de toda a classe a resposta de Vicentinho é significativa. Ele responde: *Veja bem. Nós não podemos imaginar que a massa esteja correta em tudo. Ela estava errada quando condenou Jesus Cristo, ela estava errada quando apoiou Hitler e ela está errada quando não participa das assembleias do sindicato (...). Quando fechamos um acordo para a categoria não é apenas o trabalhador sindicalizado que se beneficia, mas todos aqueles que nunca vieram aqui.*

Como anteriormente colocado, um dos projetos iniciais da CUT, entre outros seria a luta pela transformação dos sindicatos em entidades classistas e combativas, organizadas a partir de seus locais de trabalho, e não por categorias profissionais. Ocorreu, no entanto, o contrário e os departamentos, federações e confederações acabaram se organizando por categorias. Neste aspecto não existe diferença em relação à estrutura oficial

⁸⁹ SILVA, Contra a maré. *Novos Estudos Cebrap*, p. 142.

⁹⁰ SILVA, Contra a maré. *Novos Estudos Cebrap*, p. 142.

básica. Vicentinho coloca que a diferença fundamental é que as oficiais são cupulistas e não são representativas e as da CUT são democráticas porque suas direções são eleitas em congressos de trabalhadores, alegando ainda que no caso da CUT há muita ligação entre a estrutura horizontal e vertical.

Nota-se que as divergências internas passam a ser mais importantes que as grandes bandeiras levantadas no decorrer do processo de criação e maturação da Central e que a luta pelo poder no meio sindical, passa pelo controle de um montante significativo de verbas colhidas da estrutura oficial.

2.8 MUDANÇAS ESTATUTÁRIAS

O IV CONCURTO modificou em alguns pontos os estatutos. Recorde-se que a questão principal no nosso entendimento foi a CUT ter assumido estatutariamente que a passagem do modelo corporativo para o modelo de liberdade passará por um período de transição. No que concerne aos princípios gerais - e a análise desenvolvida neste trabalho passa basicamente por eles - passamos a mencionar as mudanças do texto.

No título II, Capítulo II, trata dos compromissos fundamentais, modifica o artigo 4º, item I, Princípios, alínea "b", que passa a ter a seguinte redação:

De acordo com sua condição de central sindical unitária e classista, garantirão exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando completa liberdade de expressão aos seus filiados, desde que não firam as decisões majoritárias e soberanas tomadas pelas instâncias superiores e seja garantida a plena unidade de ação.

No título IV- Capítulo I - Dos Níveis organizativos, modifica o artigo 14, item I - que trata da Organização vertical, nos seguintes termos:

O sindicato da estrutura sindical da CUT, por ramo de atividade econômica. A nossa organização deve superar a organização por categoria. Para isso é necessário definir o número de ramos da estrutura vertical da CUT e estabelecer um processo de transição entre a estrutura oficial e a estrutura da CUT.

A nossa representação vertical terá o poder de representação e negociação do ramo de atividade econômica.

Modifica também o Título IV - Capítulo III - Seção I - que trata da configuração e constituição. O artigo 35. Parágrafo único assim dispõe:

A CUT regional é uma instância de representação da CUT no âmbito de sua região, subordinada às políticas e orientações da CUT estadual.

A Criação da Secretaria de Organização, em todas as instâncias organizativas da central, com a responsabilidade de elaboração e coordenação de políticas organizativas, bem como da implantação da CUT nos mais diversos ramos da atividade econômica em todo o território nacional, foi outra mudança nos atuais estatutos.

A secretaria de Organização da Executiva Nacional teria ainda a tarefa de elaborar, em conjunto com as diversas categorias profissionais e ramos de atividade, a proposta de uma estratégia para enfrentar a estrutura sindical oficial. Essa proposta foi discutida e aprovada em plenária que, convocada inicialmente para o mês de abril de 1992, aconteceu de 15 a 18 de julho na cidade de São Paulo, quando foram aprovadas as regulamentações estatutárias para adaptação das modificações aprovadas neste Congresso sobre o Estatuto da CUT ⁹¹.

As outras modificações ocorridas se deram no Título IV - Capítulo III - Seção II - Subseção I, que trata dos Congressos estaduais e regionais. Ainda no mesmo título e capítulo o artigo 44 traz modificações no que tange aos congressos nacionais, e os artigos 48 e 51 tratam da direção nacional e de suas atribuições; o artigo 52 ainda trata da direção nacional e de suas atribuições. Nestes artigos a mudança que nos interessa é a do artigo 52 que diz: *A secretaria de organização da Executiva da CUT nacional terá ainda a tarefa de elaborar, em conjunto com as diversas*

⁹¹ Conforme os estatutos da CUT, aprovados em plenária em julho de 1992. Neste sentido, conferir CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. Resoluções da 5ª plenária Nacional. São Paulo : Impressão Gráfica dos Sindicatos dos Bancários.

categorias profissionais e ramos de atividade, a proposta de uma estratégia para enfrentar a estrutura sindical oficial.

Ocorreram também modificações no Título IV subseção V, que no artigo 55, trata da plenária nacional, e no mesmo título, seção V, quando trata da representação. O título VI interessa especialmente neste contexto, eis que o seu artigo 79 dispõe que caberá à direção nacional: a) Definir as atribuições e funções dos membros da Executiva Nacional. b) Regulamentar a organização vertical da CUT e c) Regulamentar todas as adaptações estatutárias e submetê-las ao referendo de Plenária Nacional estatutária.

Outra resolução importante a partir do IV CONCUR refere-se ao desconto automático dos sindicatos filiados á CUT, que deverão autorizá-lo no dia 31 de cada mês como os sócios autorizam em folha de pagamento 92.

Percebe-se que em termos de busca a Central procurou apresentar progressos no que tange a questão organizacional. Todavia em contrapartida talvez esteja caminhando a passos mais acelerados no processo de burocratização já descrito. Vejamos neste aspecto as mudanças ocorridas a partir desse IV CONCUR.

⁹² A este respeito ver os estatutos da CUT. São Paulo : Publicação da Gráfica do Sindicato dos Bancários.

Em março de 1992, a Central Única dos Trabalhadores apresentou um planejamento sistemático de suas ações para o período 92/94, que havia sido aprovado em outubro de 1991, logo depois do IV CONCURTO.

Essa tentativa traz à tona novamente o planejamento e a burocratização como meio utilizado pela instituição para estar a serviço de sua própria organização e de seu processo de consolidação.

No planejamento ⁹³ que a CUT oferece aos seus filiados essa é a apresentação que traz em seu bojo. O método utilizado pela Central, trabalha com as palavras verdade, desejo e poder, e conta com a participação coletiva.

Assim, inicialmente ocorreria a identificação de algum dos problemas, depois a definição do aonde se quer chegar e, posteriormente, a viabilização dos objetivos. Para isso seria necessária a vontade para tal método.

Os problemas trabalhados a partir deste método se resumiram inicialmente em seis itens: Dificuldade no enfrentamento do projeto neoliberal; insuficiência de organização por local de trabalho; falta de integração e participação nas instâncias e entre as instâncias da Central; inexistência de uma gestão participativa e planejada; desequilíbrio na

⁹³ Conforme CUT Planejamento 92. CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. São Paulo : Publicação da Executiva Nacional produzida pela Secretaria Geral e Secretaria de imprensa e Divulgação da Central.

relação receita x despesa e, por fim, ausência na CUT, de estratégia que contemple os pequenos agricultores.

Os projetos que mais interessam a esta análise, são os que discutem a política e estrutura sindical e as finanças da CUT.

Em relação à política e estrutura sindical a CUT se propôs várias operações tais como: campanha nacional sobre regulamentação e ampliação dos direitos sindicais; implantação da estrutura vertical da CUT e prioridade na integração dos departamentos; implantação do contrato coletivo; implantação massiva de um programa nacional de formação em negociação coletiva; construção e priorização de estratégia de crescimento da CUT nos setores do movimento sindical que apóiam a central. Quanto às finanças, as operações propostas foram basicamente revisar e implantar as normas e procedimentos administrativos e financeiros da CUT; formular e implementar uma política de recursos humanos para a central, e após avaliação, aperfeiçoar o sistema de cobrança.

Todavia as alterações e a proposta de planejamento não afetaram em sua essência o discurso a que a Central se propõe. Veja-se que em momento algum o planejamento passou pela arrecadação de recursos que não fosse oriunda dos pilares oficialmente estabelecidos. Hoje a questão, neste particular aspecto, não passa somente pelo imposto compulsório, deverá passar também e em alguns casos, principalmente, pelo desconto assistencial instituído constitucionalmente e que os dirigentes da central utilizam já que "pensam pela massa", pois ela nem sempre esta

certa, inclusive está errada quando não participa das assembléias, segundo a fala de um seus dirigentes ⁹⁴.

Também não foi alterado outro dos pilares significativos da estrutura vigente, que é a tutela do poder judiciário. A implantação do acordo coletivo infelizmente, não é prática da advocacia que milita em *defesa da classe trabalhadora*. Inclusive neste aspecto interessante é a análise de Wilson RAMOS FILHO ⁹⁵, que coloca a CUT como um dos atores sociais mais significativos da atualidade, destaca o discurso teórico da central e apóia a resolução ocorrida a partir do III CONCURT de utilização do contrato coletivo de trabalho *como um dos instrumentos preferenciais para a consolidação dos direitos trabalhistas e sindicais*. A análise é perfeita no que tange a sua crítica às entidades sindicais *recorrerem ao Judiciário Pai, (...) para que este dite a norma coletiva que irá reger as relações de trabalho de seus representados com os empregadores*. Diz ainda que não é por acaso que existe o poder normativo da Justiça do Trabalho e que, à época de sua instituição a greve era ilegal legitimando o poder judiciário a resolver os conflitos. Critica ainda a atuação dos *pelegos*, os quais no seu ponto de vista, *não mobilizam a categoria para a greve; ajuízam, os dissídios e tiram as vantagens políticas dos resultados*.

⁹⁴ Esta é uma questão importante. Na esteira de Ernest BLOCH, eis que enquanto os dirigentes não fizerem um trabalho sindical emancipatório, enquanto não possibilitarem aos trabalhadores a chance de realizarem suas potencialidades, a tendência é continuar a pensar pela massa e a seguir no modelo de *transição*.

⁹⁵ Conforme RAMOS FILHO, Wilson. Direito Alternativo e Cidadania Operária. In ARRUDA, Edmundo (Org). *Lições de direito alternativo*. São Paulo : Ed. Acadêmica, 1992, p. 55-7.

Todavia o próprio autor reconhece ⁹⁶ que a utilização do contrato coletivo de Trabalho, que é democrática e está presente no bojo do discurso da CUT não afasta a possibilidade de recurso ao aparelho judiciário. No caso dos dissídios individuais é evidente que não resta outra opção - afinal não temos outra resposta a superação do quadro jurídico institucional - ou melhor, está é, ainda, uma garantia do cidadão.

No ponto em análise, entretanto, o autor afirma, que no que *pertine aos conflitos coletivos de trabalho, em sendo infrutífera a tentativa conciliatória, os trabalhadores vão à greve, e qualquer das partes pode suscitar dissídio coletivo perante os Tribunais Trabalhistas.*

Está aqui o ponto crucial. A militância cutista, os próprios teóricos que sustentam juridicamente a Central, optam ora pela mudança, ora pela continuidade - inobstante o discurso - pelas justificações mais diversas.

Assim, o momento de transição se prolonga e o disposto nos estatutos em seu Título IV - artigo 14, item I, de que a CUT está em processo de transição entre a estrutura oficial e a estrutura da CUT nos deixa preocupados. A pergunta a ser respondida é: será possível modificar o quadro institucional de um Sindicalismo de Estado optando por um regime de transição?

⁹⁶ RAMOS FILHO, Direito Alternativo e Cidadania Operária, *Lições de direito alternativo*, p. 170.

Tendo em vista estes aspectos da história dos congressos e de seus estatutos, é possível tecer ainda algumas reflexões sobre a dominação da burocracia dentro desta estrutura.

CAPÍTULO III

3.1 AS CATEGORIAS WEBERIANAS NA CONJUNTURA DOS ESTATUTOS FORMADORES DA CENTRAL

Depois de apresentadas as categorias da dominação da racionalidade e da forma mais pura da dominação legal que é a burocracia, depois da análise dos congressos e estatutos da CUT através dos princípios gerais que nortearam a sua criação, sua base de sustentação e seu apoio institucional, tentaremos neste processo de análise tecer algumas reflexões acerca do exposto.

Todas as considerações feitas por BOITO JÚNIOR a respeito do atrelamento da CUT ao sindicalismo de Estado - apesar de ser esta Central a única que efetivamente está à esquerda do movimento - ajudam a pensar como e por que até mesmo a CUT está se tornando vítima desta racionalização e estrutura - como vimos - herdada.

No dizer de Heloisa Helena de SOUZA MARTINS ⁹⁷ a convergência da perspectiva weberiana e a concepção do sindicalismo brasileiro são o produto dos mecanismos de dominação e de repressão

⁹⁷ Conforme SOUZA MARTINS, Heloisa Helena de. *O Estado e a burocratização do sindicato no Brasil*. São Paulo : Hucitec, 1979, p. 5.

mediante os quais o Estado reconhece como legítima a reivindicação da classe operária, tornando-a significativa a partir da perspectiva e dos interesses da classe dominante.

Com efeito, a CUT, como instituição que sobrevive do sindicato de Estado, não foge à análise feita por SOUZA MARTINS. A Central Única dos Trabalhadores encaminha-se para tornar, em que pese todo o papel por ela desenvolvido, uma entidade que tende a burocratizar-se sem tomar consciência de como esta organicidade desenvolvida pode virar-se contra si própria.

Uma central sindical que se proclama pluralista e democrática, uma central que se proclama de massas, de luta e pela base e que é fruto de 50 anos de dominação legal no seu estado mais puro, deve recomeçar a pensar sua militância.

WEBER especulava, à época de sua morte, em 1920 sobre o futuro das sociedades modernas. Seu conhecimento enciclopédico especulou a questão tendo em vista estudos comparativos de grande escala entre sistemas de dominação, paralelos históricos, projeções de tendências que observava, para concluir que *a burocratização universal era o símbolo de uma transformação cultural que afetaria todas as fases da sociedade moderna* ⁹⁸.

⁹⁸ BENDIX, *Max Weber: um perfil intelectual*, p. 351.

WEBER pensava principalmente na questão do crescimento das instituições de bem-estar social: as pensões, as aposentadorias, as benesses da estabilidade dos burocratas; e no fim que teria o Estado ou a instituição absorvida pela burocracia. Levamos em conta esses aspectos quando nos baseamos na análise de WEBER, que foi, antes de tudo, um realista.

Esses aspectos são importantes na medida em que, para ele, a racionalização está ligada ao desenvolvimento cumulativo das civilizações, na medida em que, com o tempo - a racionalização - ressurge para manejar e para dominar a técnica.⁹⁹ Assim, a racionalização não é sinônimo de um estado de racionalidade descoberto, mas sim um processo indefinido, à utilização de meios ordenados e mais apropriados que aqueles que se empregava desde então.

Um traço essencial do capitalismo é o racionalismo ¹⁰⁰. Partindo da análise de FREUND ¹⁰¹, podemos acrescentar que a tentativa de utilização de meios que possibilitem a organização da Central Única dos Trabalhadores está inserida no contexto da sociedade capitalista e, neste caso específico, inserida no processo corporativo da legislação originária do sindicalismo brasileiro.

⁹⁹ FREUND, Julien. La rationalisation du droit selon Max Weber. *Archive de philosophie du droit*, n. 23, Paris : SIREY, 1978, p. 69 .

¹⁰⁰ Cf. JASPERS, Karl. Método e visão de mundo em Weber. In: COHN, Gabriel. *Sociologia: para ler os clássicos*. Rio de Janeiro : Livros Técnicos p. 125

WEBER faz uma distinção entre a *burocracia sob a dominação legal* e a burocracia sob a ótica da política. Segundo BENDIX ¹⁰², para WEBER a indispensabilidade de uma administração tecnicamente perfeita não é, por si só, um símbolo de poder. No caso ideal, funcionários qualificados serviriam a qualquer governante legítimo igualmente bem, por estarem comprometidos com a execução eficiente de toda lei juridicamente promulgada. Mas a administração burocrática só pode operar regular e eficiente, e as leis validamente promulgadas constituírem um sistema de normas estáveis e, portanto relativamente estáveis, ao passo que na análise por Weber a burocracia percebe-se uma ausência de um sistema de dominação

Trazendo estas considerações para dentro da Central Única dos Trabalhadores, a burocracia que está se consolidando encontra-se sob o *império da lei*; nessa linguagem weberiana, tentativas descentralizadoras fazem com que este sistema fique instável. BENDIX analisa ¹⁰³ esta conjuntura para explicar características de um governo totalitário. Para ele é necessário analisar dois aspectos do conceito de burocracia de WEBER, quais sejam o império da lei e a tendência que possuem os funcionários a encobrir a condução que dão aos assuntos. Isso porque, segundo diz, o totalitarismo faz uso da hierarquia do partido para acelerar e controlar a execução de ordens através dos canais administrativos regulares.

¹⁰¹ FREUND, La rationalisation du droit selon Max Weber. *Archive de philosophie du droit*, p. 70.

¹⁰² BENDIX, *Max Weber: um perfil intelectual*, p. 355.

¹⁰³ BENDIX, *Max Weber: um perfil intelectual*, p. 367.

Acrescenta que este é o instrumento principal através do qual os regimes totalitários buscam impedir que os funcionários escapem à inspeção e, ao mesmo tempo, compele-os a empregar sua capacidade para implementar as ordens do regime.

Acrescenta ainda este autor ¹⁰⁴ que a razão de ser desse tipo de governo duplo pode ser apontada na estrutura da análise de WEBER, que diz ser o funcionamento ideal de uma burocracia o método mais eficiente de resolução de tarefas organizacionais em escala ampla, todavia isto somente é verdade se essas tarefas envolvem normas mais ou menos estáveis, implicando, por conseguinte, no esforço para a manutenção do império da lei e para a obtenção de uma administração equitativa dos assuntos. Volta-se assim, à questão já colocada : Quem domina o aparato burocrático existente?

Todas as considerações levantadas tendo como ponto de referência os estatutos, trazem dois dos aspectos anteriormente apontados. Primeiro que a Central encontra-se num dilema. Se por um lado se calca, se agarra e se assegura nos ditames da lei, tenderá a reproduzir os alicerces do sindicalismo oficial. Todavia, se rompe com ele, torna-se instável e conseqüentemente tenderá a lutar com seus próprios funcionários na busca pelo poder.

De qualquer maneira, e de qualquer ângulo esta é a encruzilhada de uma instituição que tem no conflito sua razão de ser.

¹⁰⁴ BENDIX, *Max Weber: um perfil intelectual*, p. 367.

Pensamos, todavia, que este *deixar levar* e a falta de pragmática para erradicar de vez o sistema oficial, estruturado através dos pilares do tão citado sistema corporativo do sindicalismo oficial, não farão surgir soluções.

3.2 O DIRIGENTE SINDICAL E O APARATO BUROCRÁTICO

Pensando assim, com a análise que faz BENDIX ¹⁰⁵, surge com bastante ênfase, a questão do dirigente sindical. Não se trata em particular do dirigente que milita somente na central, cuja ação é fruto das composições mais fortes e mais articuladas do movimento sindical, e que por conseguinte é mais politizado. Aqui a reflexão se volta para o dirigente que efetivamente sustenta a central, e que é fruto da legislação sindical - que nada mais é do que a expressão jurídica da ideologia dos grupos dominantes - no dizer de SOUZA MARTINS.

Esse militante acaba se transformando no típico funcionário da classificação de WEBER, o burocrata que aplica a lei e os mandamentos da estrutura sindical vigente.

Importante também, neste aspecto perceber, que na burocracia, o conhecimento da especialidade dos fatos dentro de um determinado

¹⁰⁵ BENDIX, *Max Weber: um perfil intelectual*, p. 357

círculo ganha uma dimensão enorme. Os dirigentes quanto mais conhecimento técnico têm da estrutura de manutenção do poder, mais burocratas se tornam, a serviço da manutenção do sistema.

Nem se diga que a liberdade proclamada, bem como a devolução pelos grandes sindicatos do imposto sindical compulsório ensejam a mudança tão esperada. Percebe-se, pela análise feita que o imposto sindical foi apenas substituído pela contribuição fixada pela assembléia geral. Neste aspecto a entrevista de Vicentinho ¹⁰⁶ é bastante demonstrativa do espírito de corpo que toma o dirigente na sua militância.

Outro fator que torna o dirigente um burocrata, na concepção anteriormente aduzida, é a questão da obrigatoriedade dos sindicatos nas negociações coletivas, que poderão requerer a tutela da Justiça do Trabalho em caso de qualquer das partes recusar-se à negociação.

A verdadeira liberdade mais uma vez apregoada inexistente também aqui, eis que a negociação geralmente nem é tentada. A prática faz com que o dirigente opte pelo poder tutelar da Justiça do Trabalho, gerador de mais prestígio e de mais votos nas futuras eleições¹⁰⁷.

¹⁰⁶ Conforme já exposto, conferir a entrevista de Vicentinho a Alvaro Comin in SILVA, Contra a maré. *Novos Estudos Cebrap*, p. 129-46.

¹⁰⁷ Neste sentido significativa foi a palestra de Luiz SALVADOR, advogado de sindicatos filiados à CUT, em Curitiba, proferida no I Congresso Internacional de Direito Alternativo do Trabalho em Florianópolis Santa Catarina, em setembro de 1992. No painel em que participou intitulado: Sindicalismo e Cidadania deixa claro que os sindicalistas *exigem* do advogado a instauração de Dissídio Coletivo, mesmo antes de tentar-se a negociação.

Cumpra lembrar ainda que as eleições dos grandes sindicatos envolvem somas vultosas de dinheiro e geram disputas justamente por este poder burocrático que propugna pelo sindicalismo da ordem e do Estado instituído. Neste ponto é possível pensar na resposta a pergunta anteriormente colocada, ou seja, quem domina o aparato burocrático existente e quais interesses se encontram em jogo¹⁰⁸.

Segundo SOUZA MARTINS, é a própria estrutura do sindicato oficial brasileiro que transforma os dirigentes em agentes do Ministério do Trabalho ¹⁰⁹. Não chegamos a pensar que os militantes da Central, e seus dirigentes se enquadrem neste contexto com toda a carga que o envolve. Deve-se considerar que ocorreram mudanças neste sentido após a CF/88. Todavia, não há como negar a enraização dessa militância, nem a abrangência desse poder econômico sustentado pelo Estado.

TRAGTENBERG ¹¹⁰, neste aspecto também é realista quando diz que o poder judiciário substituiu o Ministério do Trabalho no papel que antes este desempenhava no sentido de disciplinador do sindicalismo brasileiro.

¹⁰⁸ Aqui é significativa a fala de SILVA, Vicentinho in *Contra a maré*, *Novos Estudos Cebrap*, p. 141, onde ele coloca que tem eleições sindicais nas quais se gasta mais do que em eleições para governador ou prefeito.

¹⁰⁹ Conferir SOUZA MARTINS, *O Estado e a burocratização do sindicato no Brasil*, p. 185, lembrando que à época da publicação deste trabalho a ingerência do Ministério do Trabalho era enorme. Hoje após a CF/88 o artigo 8º, I, veda ao poder público a interferência e a intervenção na organização sindical.

Os recursos e o prestígio, frutos de sucessos em eleições, permitem a formação, em torno das entidades sindicais, de círculos de poder que crescem na medida em aumenta o numero de dirigentes nesta cúpula.

A história da CUT contada através de seus congressos e estatutos mostra a prática dos trabalhadores, que no seu bojo não é reflexo dessa estrutura. Tanto é assim que o movimento sindical mais atuante e mais a esquerda - fundador da CUT - saiu de dentro da fábrica, e portanto de dentro da estrutura oficial, rebelando-se e conquistando vitórias. O preocupante, todavia, é como esta militância verdadeira entra na estrutura e sai triturada por ela.

Talvez o dilema a ser rompido resulte justamente, dessa minoria que fala pela maioria, e que não corresponde aos anseios desta. Como romper este círculo, que, inclusive, é chamado no meio sindical de "democracia" é outro dos desafios que certamente a central irá enfrentar neste novo momento.

Já se viu a questão da autoridade no capítulo anterior. Assim, faz-se necessário repensar a problemática dos líderes que se formam no seio do movimento sindical.

¹¹⁰ Neste sentido pronunciou-se TRAGTENBERG, em conferência realizada no I Congresso Internacional de Direito Alternativo do Trabalho em Florianópolis-SC, setembro de 1992, painel intitulado: Sindicalismo e Cidadania.

Para WEBER, o líder deve ter atração carismática, a fim de vencer eleições baseadas no sufrágio. Segundo Bendix ¹¹¹ este aspecto cesarista da democracia tem duas vantagens: a primeira é que os líderes individuais freqüentemente tomam as grandes decisões políticas e, por causa de sua autoridade sobre as massas, podem neutralizar as consequências das decisões nos partidos políticos e na administração do governo. Mas WEBER alerta que estes apelos às emoções das massas são também perigosos e somente um parlamento que funcione pode mantê-los dentro de certos limites. O parlamento é necessário para manter uma administração estável, manter o império da lei contra um líder plebiscitário e proporcionar meios pacíficos de revogar seu mandato, no caso dele perder a confiança das massas. Além do que tal parlamento fornece meios regulares através dos quais os políticos, que competem pela confiança dos eleitores, podem provar suas aptidões políticas. As habilidades exigidas só podem ser adquiridas em comissões parlamentares, pois, sem liderança neste segundo sentido, uma vitória nas urnas não pode ser traduzida em legislação efetiva, em supervisão parlamentar da burocracia. Para ele, as bases parlamentar e plebiscitária da liderança são indispensáveis. Assim, a tensão entre os apelos à massa e os procedimentos parlamentares é concomitante com a dominação legal.

Com estas formulações foi possível trazer para a estrutura da Central através da análise de seus estatutos, uma visualização da mudança que ocorreu nos quadros da CUT desde a sua formação. O IV

¹¹¹ BENDIX, *Max Weber um perfil intelectual.*, p. 337.

CONCUT, ao contrário do pretendido iniciou um processo de burocratização, que já permeava o terceiro congresso, parecido com aquele descrito por WEBER e decorrente da dominação legal.

O apego à estrutura oficial faz com que a ideologia da base inicial acabe por apoiar os setores e os processos que levam a burocratização da central. As razões podem ser várias, mas tem-se que o controle das personalidades que emergem no seio da estrutura é fator importante para a manutenção de um *status quo inicial*. De qualquer sorte, as bases que sustentam a Central ouvem, tanto de um lado (os dirigentes que estão no poder), quanto de outro (os que querem o poder), a defesa de princípios básicos que proclamam uma CUT pluralista democrática, orientada pela base, a favor da liberdade e da autonomia sindical. Esta exploração do enraizamento da estrutura oficial acaba sendo mera retórica, eis que a pragmática vem demonstrando que a realidade é outra.

Aqui reporta-se a outro aspecto tratado, ou seja, quais justificativas levam as bases a submeterem-se a esta exploração teórica. WEBER considera que somente se chega a compreender quando e por que o fazem, tendo conhecimento dos motivos internos de justificação e dos meios externos em que a dominação se apóia.

Tentou-se demonstrar, aqui, este apoio, através da trajetória do sindicalismo no Brasil, na criação da central, e na organização de suas bases por via de seus estatutos.

WEBER dizia que era destino do carisma ¹¹² *tornar-se rotineiro, transferir-se da presença vibrante do indivíduo carismático para a tradição, ou mesmo para as estruturas racionalizadas. Pensava WEBER que com tamanha rapidez a burocracia conseguiria estrangular todos os setores da sociedade ocidental, que nem o carisma, nem a tradição, tudo, refletia ele com desânimo, seria estrangulado pela burocracia.*

3.3 WEBER PARA COMPREENDER A REALIDADE

Segundo FREUND ¹¹³, WEBER se recusou a sustentar um julgamento de valor definido, ideológico ou moral sobre a racionalização crescente das sociedades modernas. Vale lembrar aqui, que, para WEBER, a civilização ocidental se caracteriza pelo fato de que, de um lado, prioriza os processos técnicos de racionalização, sendo que introduziu esta maneira de fazer em todos os domínios, tanto na política, quanto na economia, ou na moral, na arte e na ciência. A isso ele chama de racionalização crescente de nossa vida, levando a uma super racionalização e intelectualização de nossa existência.¹¹⁴

¹¹² TRAGTENBERG, *Burocracia e Ideologia*, p. 146.

¹¹³ FREUND, La rationalisation du droit selon Max Weber. *Archive de philosophie du droit*, p. 71.

¹¹⁴ FREUND, La rationalisation du droit selon Max Weber. *Archive de philosophie du droit*, 70.

Esse desencantamento ¹¹⁵, aparente, acreditamos, é fruto de sua visão realista dos fatos, e é neste sentido que pensamos as questões ligadas à Central ora analisada. Essa racionalização crescente ¹¹⁶, gera antagonismos de valores, de modo que os homens modernos se fazem os partidários obstinados de valores opostos ou mesmo contraditórios, chegando finalmente, a não crer em valor nenhum.

Assim, entendemos que as categorias aqui trabalhadas, tendo WEBER, como ponto de partida, nos auxiliam a repensar a realidade, lembrando que essa realidade, para ser superada, passa primeiramente pela sua constatação.

WEBER trabalha como já visto, com tipos ideais, descrição limite pelo qual se pode avaliar a realidade. Importante pois acrescentar que o tipo ideal para WEBER, segundo VINCENT ¹¹⁷, *é um quadro de pensamentos, ele não é a realidade histórica, nem sobretudo a realidade autêntica. Ele serve menos ainda de esquema no qual se poderia ordenar a realidade a título de exemplar. Ele possui outra significação de um conceito limite puramente ideal ao qual mede-se a realidade para clarificar o*

¹¹⁵ VINCENT.J.M. Remarques sur Marx et Weber, comme théoriques du droit et de l'état. *Archive de Philosophie du droit*. Paris : Sirey, 1967, p. 229. Fala este autor que WEBER construiu sua teoria como forma de desencantamento do mundo.

¹¹⁶ FREUND, La rationalisation du droit selon Max Weber. *Archive de philosophie du droit*, p. 89. Segundo o autor esta racionalização crescente -*rationalisation croissant* é empregada frequentemente por WEBER, não somente para caracterizar o desenvolvimento do direito na civilização ocidental, mas também o desenvolvimento desta mesma civilização

¹¹⁷ VINCENT, Remarques sur Marx et Weber, comme théoriques du droit et de l'état. *Archive de philosophe du droit*. Paris : Sirey, 1967, p. 233.

conteúdo empírico de alguns de seus elementos importantes e com o qual se compara a realidade. Esses conceitos são as imagens nas quais constrói-se as relações utilizando a categoria de possibilidade objetiva formada pela nossa imaginação e orientada conforme a realidade julga como adequada.

FLEISCHMAN ¹¹⁸, complementa o entendimento do que vem a ser o tipo ideal, para WEBER, acrescentando que era próprio dos sociólogos operar com Ideal Typus, pois os mesmos não devem se ocupar nem do trabalho historiográfico nem da filosofia histórica. O tipo ideal pode servir, no máximo, para a comparação dos fenômenos históricos, na elaboração, como última etapa dessa pesquisa sociológica, do caráter específico da civilização ocidental. O tipo ideal, complementa este autor, não apresenta somente uma utilidade conceitual que permite a comparação, é fruto também da apreensão intuitiva do outro, da compreensão, imediata, pelo historiador, do ato histórico.

Perfeitamente possível, pois, pensar a questão da modernidade utilizando as categorias weberianas, bem como a utilização de seus tipos ideais para refletir sobre problemas típicos do capitalismo e da civilização ocidental. O mundo moderno visto como destino e como problema, ou seja como campo de forças no qual se confrontam escolhas fundadas no repertório de valores que ela mesma propõe.

¹¹⁸ FLEISCHMANN. Eugene. Weber e Nietzsche. In COHN, GABRIEL. **Sociologia para ler os clássicos**. Rio de Janeiro : Livros Técnicos e Científicos, 1977, p. 146

WOLKMER ¹¹⁹, quando aborda a questão da racionalidade e os fundamentos para uma nova ética comunitária, acrescenta que *hoje, mais do que nunca, ocorre a fusão da opressão com a racionalidade e a técnica com a dominação.*

Diante deste quadro como romper com o instituído? como enfrentar o avanço inexorável das diferenças entre o que se quer e o que se tem, entre uma estrutura que trabalha com o conflito, mas quer o apoio da lei - criada para acalmar as tensões - e uma estrutura que quer a liberdade mas que tem no poder carismático de seus líderes um apego ao poder doado? Como diminuir o avanço das diferenças sociais sobretudo no que diz respeito ao empobrecimento dos trabalhadores e à recessão compactuando com o processo sindical criado para a manutenção destas diferenças?

Estas serão as questões que obrigatoriamente deverão ser repensadas. As respostas - acreditamos - serão possíveis somente a partir de um novo contexto.

¹¹⁹ WOLKMER, Antonio Carlos. Contribuição para o projeto da juridicidade alternativa. In ARRUDA, Edmundo (Org.) *Lições de direito alternativo*. São Paulo : Acadêmica, 1991, p. 28-52.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

HANNAH ARENDT nos lembra: *O que nos faz humanos é nossa capacidade de começar. Cada nascimento reafirma esse começo.*¹²⁰ Assim, mais do que conclusões, neste espaço registramos nossas angústias e nossas esperanças.

Inicialmente acreditamos que WEBER, (sem dúvida um dos maiores autores de sociologia jurídica de todos os tempos), foi uma opção capaz de nos fazer trabalhar com a realidade e de nos fazer entender melhor a crise burocrática por que passa a sociedade capitalista atual, analisada através da CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. Um autor clássico como WEBER, se torna profético quando pensado neste contexto.

O trabalho tentou demonstrar através da apresentação da racionalização, da dominação legal e de sua forma mais pura, a burocracia, como tais categorias incorporam a vida das instituições e se transformam numa forma de dominação.

A abordagem que fizemos da evolução do sindicalismo no Brasil foi necessária para entendermos melhor os movimentos que antecederam a legislação corporativa advinda da constituição de 1937 e que consolidou a vitória do corporativismo estatal, tendo como traços fundamentais a

¹²⁰ ARENDT, Hannah. *O sistema totalitário*. Lisboa : Don Quixote, 1978, p. 593.

implantação do sindicato único, a contribuição sindical compulsória e a sua vinculação ao Ministério do Trabalho - hoje ao Poder Judiciário do Trabalho.

A partir daí, pouca coisa mudou, no que tange à estrutura básica do sindicalismo que se desenvolveu no Brasil. Autores como BOITO JÚNIOR e FREITAS JÚNIOR nos auxiliaram nesta constatação. Lembramos que nem a constituição de 1988 modificou radicalmente o quadro que vinha se desenvolvendo; ao contrário, diz BOITO JÚNIOR, já que seu sistema híbrido em nada modificou o sindicalismo de Estado implantado no Brasil. Na verdade pela primeira vez restou consagrado a nível constitucional, migrando da legislação ordinária para a constitucional.

A Central Única dos Trabalhadores, apareceu neste contexto como a Central que efetivamente está ao lado da classe trabalhadora. Uma central á esquerda do movimento sindical, democrática, de massas e pela base, com opção pelo socialismo. A CUT tem defendido, pelo menos em seu discurso, bandeiras de luta previstas nos estatutos: pluralismo sindical, fim do imposto sindical, organização pelos locais de trabalho, fim da ingerência da justiça do trabalho, a luta pela implantação do contrato coletivo de trabalho, pelas comissões de fábrica, pela liberdade e pela autonomia sindical.

A análise feita, infelizmente demonstra que a pragmática não consolidou este discurso. A questão do dirigente sindical que milita na Central - ainda que efetivamente esteja longe do *pelego* tradicional - é

importante na medida em que não consegue desenrolar-se da cultura instituída por mais de 50 anos de corporativismo.

O poder que envolve a classe sindical, através do imposto sindical e/ou contribuição assistencial para custeio do sistema confederativo está longe de ser resolvida, bem como a prática de requerer a pseudo proteção do poder judiciário do trabalho está longe de ser superada .

A CUT, a partir do terceiro congresso, entrou num processo de transição assumido, consolidado no quarto congresso, inobstante o discurso predominate ser o da liberdade, pluralidade e autonomia.

WEBER aparece neste contexto para nos auxiliar no entendimento da realidade. Seus tipos ideais - apesar de jamais aparecerem na forma pura - nos fazem constatar que, sem rupturas radicais, o quadro não será passível de mudanças.

Assim, repensar a CUT passa pela ruptura dos pilares básicos do sindicato de Estado no Brasil. Sem ilusões, tal mudança nos fará recomeçar.

A mudança, pensamos, passa por um retorno ao passado. Esse passado deve ser olhado de forma a verificar que o avanço é possível. Os movimentos anteriores à criação do sindicalismo de Estado no Brasil - no início do século - lutaram por estas mesmas bandeiras. Suas vitórias verdadeiras dão mostra do que a militância livre e autônoma pode conseguir. O passado recente também dá mostra disso, a própria CUT é

também fruto de um movimento autêntico, oriundo da própria estrutura oficial, saído de dentro da fábrica.

A mudança, pensamos ainda, passa pela emancipação do trabalhador através dos movimentos sociais emergentes, da prática jurídica alternativa. Passa pelas proposições de que nos fala WOLKMER¹²¹, entre outras:

-pela redescoberta de um *novo sujeito histórico* (um sujeito histórico-em-relação);

-pelo reconhecimento dos múltiplos centros de produção normativa supra e infra-estatal;

-pela aceitação dos movimentos e práticas sociais como fontes geradoras do pluralismo jurídico (grupos micro e macrossociais insurgentes);

Este novo sujeito histórico deve dar lugar a um novo tipo de coletividade política no dizer do autor. Pensamos assim que um novo sindicalismo, sem as amarras iniciais, seria integrante dessa nova coletividade, não passando somente pela organização já conhecida, mas passando sobretudo pela microorganização, pelo contrato coletivo de trabalho efetivamente negociado entre as partes, pela possibilidade de organização via cooperativas de trabalho - aqui pensando a questão dos

¹²¹ WOLKMER, Contribuição para o projeto da juridicidade alternativa, In: ARRUDA Jr, Edmundo L. (Org.) *Lições de direito alternativo*, p. 43.

microempresários - tão espoliados quanto os trabalhadores assalariados. Enfim, passando por possibilidades ainda não pensadas, fruto da nova organização que terá a classe trabalhadora nesta contínua luta por uma sociedade melhor.

Ressaltamos, que não esgotamos a análise que poderia ser feita através da sociologia de WEBER. Utilizamos-na para tentar compreender uma realidade específica: a questão do sindicalismo brasileiro vista através de sua maior e mais importante Central Sindical. Portanto, o recorte foi feito neste sentido, e reiteramos, não teve a pretensão de esgotar o tema.

Reafirmamos neste momento, que nosso trabalho teve por objetivo deixar nossa contribuição a classe trabalhadora. Pensamos que a CUT poderá ser a propulsora dessa emancipação, - a reflexão já é práxis na Central - pois acreditamos que uma das possibilidades de conseguirmos uma sociedade melhor passa pelo novo sujeito histórico que a classe trabalhadora ajudará a construir.

Iniciamos citando SARAMAGO, terminamos pensando em todos aqueles efetivamente capazes de por o não a serviço do sim. O não que nos dá a possibilidade de recomeçar.

BIBLIOGRAFIA

ANTUNES, Ricardo. *A rebelião do trabalho*. Campinas : Ed. da Unicamp, 1988.

_____. *O novo sindicalismo*. 1 ed., São Paulo : Ed. Brasil vigente. 1991.

ARENDT, Hannah. *O sistema totalitário*. Lisboa : Don Quixote, 1978.

ARRUDA Jr., Edmundo Lima de (Org.) *Lições de direito alternativo*. São Paulo : Editora Acadêmica, 1991.

BENDIX, Reinhard. *Max Weber, um perfil intelectual*. Brasília : Ed. da UNB, 1986

BENITES FILHO, Flávio Antonello. Sistema de relações industriais no Brasil: A transição do corporativismo à liberdade sindical. *Lições de direito alternativo do trabalho*. São Paulo : Editora Acadêmica (prelo)

BOBBIO, Norberto. Max Weber e i classici. *Revista Mondo Operaio*. Luglio/Agosto.1980.

BOITO JUNIOR, Armando. *O sindicalismo de estado no Brasil: uma análise crítica da estrutura sindical*. Campinas : Ed. da UNICAMP. Huicitec, 1991.

CANDIDO FILHO, José. *O movimento operário: o sindicato, o partido*. Petrópolis : Vozes, 1982.

CARONE, Edgar. *O PCB, 1922 a 1943*. São Paulo : Difel, 1978.

CARRION, Valentin. *Comentários à consolidação das leis do trabalho*. São Paulo : LTR, 1992.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. Denominações do 4º CONCUT. São Paulo : Secretaria Nacional de Imprensa e Divulgação da CUT, 1991.

_____. *História da formação da CUT*. São Paulo : Tempo e Presença Editora Ltda, 1984.

COHN, Gabriel. *Sociologia: para ler os clássicos*. Rio de Janeiro : Livros Técnicos e Científicos, 1977.

CUT Planejamento 92. CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. São Paulo : Publicação da Executiva Nacional produzida pela Secretaria Geral e Secretaria de Imprensa e Divulgação da Central.

ESTATUTOS DA CUT. São Paulo : Publicação da Gráfica do Sindicato dos Bancários.

FARIA, José Eduardo. *Retórica política e ideologia democrática - a legitimação do discurso jurídico liberal*. Rio de Janeiro : Graal, 1988.

FLEISCHMANN. Eugene. Weber e NIETZSCHE. In COHN, Gabriel *Sociologia para ler os clássicos*. Rio de Janeiro : Livros Técnicos e Científicos, 1977 .

FORACCHI, Marialice Mencarini & MARTINS, José de Souza (Org.) *Sociologia e sociedade: leituras de introdução à sociologia*. Rio de Janeiro : Livros Técnicos e Científicos, 1977.

FREITAS JUNIOR, Antonio Rodrigues. *Sindicato. domesticação e ruptura: um estudo da representação sindical no direito brasileiro*. São Paulo : Departamento editorial da OAB, 1989.

FREUND, Julien. La rationalisation du droit selon Max Weber. *Archives de philosophie du droit*. Paris : SIREY n. 23, 1978.

_____. *Sociologia de Max Weber*. 4 ed., Rio de Janeiro : Ed. Forense Universitária Ltda, 1987.

IANNI, Octavio. *A formação do estado populista na América Latina*. São Paulo : Ed. Ática, 1989.

MARSAL, Juan F. *Conhecer Max Weber e a sua obra*.

MARTINS, Heloísa Helena Teixeira. *O estado e a burocratização do sindicato no Brasil*. Huicitec : São Paulo, 1979.

MAYER, Jacob Peter. *Max Weber e a política alemã*.

MERQUIOR, José Guilherme. *Rousseau e Weber. Dois estudos sobre teoria da legitimidade*. Rio de Janeiro : Ed. Guanabara, 1990.

MICHAEL, Robert. *Sociologia dos partidos políticos*. Brasília : Editora da UNB, 1982.

MITCHELL, G. Duncan. *História de la sociologia*. Madrid : Ediciones Guadarrana, 1973.

MORAES FILHO, Evaristo de. A organização sindical perante o Estado. *Revista Ltr*, São Paulo, v. 52, n.11, p. nov. 1988.

_____. *O problema do sindicato único no Brasil (seus fundamentos sociológicos)*. 2 ed., São Paulo : Ed. Alfa-Omega, 1978.

NOVAES, Carlos Alberto Marques. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n.35, p. 217, mar. 1993.

POGGI, Gianfrancesco. *Calvinismo e spirito del capitalismo*. Bologna : Il Molino, 1984,

RAMOS FILHO, Wilson. Direito alternativo e cidadania operária. In: ARRUDA Jr. (Org.) *Lições de direito alternativo*. São Paulo : Editora Acadêmica, 1991.

_____. Sindicalismo - Práxis Social e Direito Alternativo. *Lições de direito alternativo do trabalho*. Editora Acadêmica : São Paulo.- prelo.

REVISTA LUA NOVA. Max Weber e o projeto da modernidade. Um debate com Dieler Henrich, Claus Offe e Wolfgang Schluchter. São Paulo, n. 22, p. 229-56. Dez. 1990.

RODRIGUES, Leôncio Martins. *Partidos e sindicatos*. São Paulo: Editora Ática, 1990.

_____. Tendências Futuras do Sindicalismo brasileiro. *Revista de Administração de Empresas*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 4, 1979.

_____. *CUT: Os militantes e a ideologia*. São Paulo : Paz e Terra, 1990.

SILVA, Vicente Paulo da. Contra a maré. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, p. 129-46, jul. 1992. Entrevista por Alvaro A. Comin

SIMÕES, Carlos. *A lei do arrocho*. Petrópolis : Rio de Janeiro, Ed. Vozes, 1986.

SODRÉ, Nelson Werneck. *Capitalismo e revolução burguesa no Brasil*. Belo Horizonte : Ofício dos Livros, 1990.

STEPAN, Alfred. *Estado corporativismo e autoritarismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

TRAGTENBERG, Maurício. *Burocracia e ideologia*. São Paulo : Editora Ática, 1985.

VIEIRA, Evaldo. *Autoritarismo e corporativismo no Brasil* (Oliveira Vianna e Companhia). São Paulo : Editora Cortez. 1981.

VINCENT. J.M. Remarques sur Marx et Weber, comme théoriciens du droit. *Archives de philosophie du droit* . Paris : SIREY, n. 12 . 1967.

WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. 6 ed., São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1989

_____. *Ciência política. duas vocações*. São Paulo : Ed. Cultrix, 1989.

_____. *Economia y sociedad*. 2 ed., México : Fondo de Cultura Economica, 1964.

_____. Intervento al Verein Fur Sozialpolitik (Vienna 1909) nel dibattito sul tema: Le iniziative economiche delle municipalità. *Ordine e mutamento sociale*. A cura di Luciano Cavalli. Bologne : Il Mulino, 1971.

WOLKMER, Antonio Carlos. Contribuição para o projeto da juridicidade alternativa. In: ARRUDA Jr. (Org.) *Lições de direito alternativo*. São Paulo : Editora Acadêmica, 1991.